



# Diário Oficial

# Nº. 176

Ano XLVII • Rio de Janeiro  
Terça-feira • 17 de setembro de 2024

## Câmara Municipal do Rio de Janeiro • Poder Legislativo

### Mesa Diretora

**PRESIDENTE**

CARLO CAIADO • PSD

**1º VICE-PRESIDENTE**

TÂNIA BASTOS • REPUBLICANOS

**2º VICE-PRESIDENTE**

MARCOS BRAZ • PL

**1º SECRETÁRIO**

RAFAEL ALOISIO FREITAS • PSD

**2º SECRETÁRIO**

WILLIAN COELHO • DC

**1º SUPLENTE**

VITOR HUGO • MDB

**2º SUPLENTE**

TAINÁ DE PAULA • PT

### Lideranças

**LÍDER DO GOVERNO**

Líder: Átila Nunes

Vice-Líder: Rosa Fernandes

**BLOCOS E PARTIDOS****BLOCO JUNTOS PELO RIO**

Líder: Jorge Felipe

**REPUBLICANOS**

Líder: Inaldo Silva

**PARTIDO DEMOCRÁTICO****TRABALHISTA • PDT**

Líder: Welington Dias

**PARTIDO SOCIAL****DEMOCRÁTICO • PSD**

Líder: Rosa Fernandes

**PARTIDO LIBERAL • PL**

Líder: Dr. Rogerio Amorim

**PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE • PSOL**

Líder: Monica Benicio

Vice-Líder: Paulo Pinheiro

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA • PSDB**

Líder: Teresa Bergher

**NOVO**

Líder: Pedro Duarte

**PROGRESSISTAS**

Líder: Vera Lins

**PARTIDO DOS TRABALHADORES • PT**

Líder: Edson Santos

**MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO • MDB**

Líder: Vitor Hugo

**PARTIDO VERDE • PV**

Líder: Marcio Santos

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
CESAR ABRAHÃO

**SECRETÁRIA-GERAL DA MESA DIRETORA**  
TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA

## SUMÁRIO

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	Projetos de Decreto Legislativo.....
MESA DIRETORA .....2	Projetos de Resolução.....
PRECEDENTE REGIMENTAL.....	Requerimentos .....23
EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE .....2	Indicações.....
PLENÁRIO.....	CONSULTORIA E ACESSORAMENTO LEGISLATIVO.....24
Grande Expediente.....	COMISSÕES.....26
Prolongamento do Expediente.....	ATOS E DESPACHOS
Ordem do Dia.....	Mesa Diretora .....40
Expediente Final.....	Presidente.....
EXPEDIENTE	Secretário.....
Ofícios.....	Procurador-Geral.....
Projetos de Emenda à Lei Orgânica.....	Corregedoria.....
Projetos de Lei Complementar.....	Diretoria-Geral de Administração.....41
Projetos de Lei.....22	Diretor de Pessoal.....
	EDITAIS, CONTRATOS E BALANCETES.....
	ERRATAS.....41



## MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.351 DE 2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 55.064, de 03 de setembro de 2024, editado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente nas unidades administrativas e órgãos da Câmara Municipal do Rio de Janeiro nos dias 18 e 19 de setembro de 2024 terá início às oito horas e se encerrará às quinze horas, excluído os setores cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2024.

Vereador CARLO CAIADO  
Presidente

Vereadora TÂNIA BASTOS  
1ª Vice-Presidente

Vereador RAFAEL ALOISIO FREITAS  
1º Secretário

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE

DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 333/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2131-A, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Matheus Gabriel, Alexandre Beça, Luciano Medeiros, Dr. Marcos Paulo, Niquinho e Vera Lins, que **“Proíbe os postos de combustíveis localizados no Município do Rio de Janeiro de cobrar pela calibragem de pneus”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

LEI Nº 8.578, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**Proíbe os postos de combustíveis localizados no Município do Rio de Janeiro de cobrar pela calibragem de pneus.**

Autores: Vereadores Matheus Gabriel, Alexandre Beça, Luciano Medeiros, Dr. Marcos Paulo, Niquinho e Vera Lins.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os postos de combustíveis localizados no Município poderão cobrar pela calibragem de pneus, em virtude do custo para a manutenção do serviço, conforme obrigação imposta por norma regulamentadora (NR13), garantindo mais proteção à integridade física dos seus trabalhadores, ficando isentos dessa cobrança os consumidores que estiverem pagando pelo abastecimento do veículo no mesmo posto em que desejarem o serviço de calibragem de pneus.

Art. 2º Ficam isentos também da cobrança de calibragem de pneus bicicletas, triciclos e outros veículos que não possuem a necessidade de abastecimento de combustível nos postos.

Art. 3º O estabelecimento que descumprir esta Lei será multado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e, em caso de reincidência, o posto de combustível terá o alvará de funcionamento suspenso até que se cumpram as determinações da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 334/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2511, de 2023, de autoria dos Senhores Vereadores Tânia Bastos e Paulo Pinheiro, que **“Dispõe sobre o Programa de Acompanhamento Integral para Alunos com o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD na rede municipal de educação e dá outras providências”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES



**LEI Nº 8.579, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre o Programa de Acompanhamento Integral para Alunos com o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD na rede municipal de educação e dá outras providências.**

Autores: Vereadores Tânia Bastos e Paulo Pinheiro.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na rede pública municipal de educação, o Programa de Acompanhamento Integral das atividades escolares dos alunos com o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD.

Parágrafo único. O Programa de Acompanhamento Integral consiste no apoio educacional e, inclusive, terapêutico para o desenvolvimento das atividades escolares, propiciando o acesso ao ensino de forma equânime e inclusiva.

Art. 2º As unidades escolares desenvolverão mecanismos que englobem os familiares e os serviços já existentes, visando garantir o cuidado e a proteção ao aluno com TOD.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá acesso a cursos de capacitação aos profissionais de educação sobre o Transtorno Opositivo Desafiador, visando o aperfeiçoamento profissional e a elucidação dos aspectos e métodos de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a divulgação dos aspectos do Transtorno, bem como a identificação precoce e o encaminhamento à rede pública de saúde, com cartilhas, informativos e, também, inserções nas plataformas digitais oficiais, a fim de promover acesso às terapias especializadas que contribuam para o apoio educacional e social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 335/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2553, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Dr. Marcos Paulo, que **“Inclui o Setembro Vermelho Animal no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**LEI Nº 8.580, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Inclui o Setembro Vermelho Animal no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Dr. Marcos Paulo.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Setembro Vermelho Animal, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 336/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2577, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Dr. Rogerio Amorim, que **“Inclui o Dia da Conscientização da Síndrome de Phelan-McDermid no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**LEI Nº 8.581, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Inclui o Dia da Conscientização da Síndrome de Phelan-McDermid no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Dr. Rogerio Amorim.



**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia da Conscientização da Síndrome de Phelan-McDermid, a ser comemorado anualmente no dia 22 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 337/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2736, de 2023, de autoria do Senhor Vereador Wellington Dias, que **“Inclui a Semana Municipal de Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**LEI Nº 8.582, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Inclui a Semana Municipal de Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autor: Vereador Wellington Dias.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana Municipal de Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 338/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2841, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Marcelo Arar, que **“Institui a Campanha Alerta Dengue no Município”**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**LEI Nº 8.583, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Institui a Campanha Alerta Dengue no Município.**

Autor: Vereador Marcelo Arar.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Alerta Dengue para mobilizar a população no combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município.

Art. 2º São objetivos da Campanha Alerta Dengue orientar a população sobre:

I - os procedimentos em caso de suspeita de dengue;

II - a identificação e localização de ambientes propícios ao desenvolvimento de criadouros de mosquitos;

III - como comunicar a Prefeitura sobre possíveis focos em terrenos baldios, construções e imóveis abandonados;

IV - a colaboração com os profissionais da Prefeitura que visitam as residências no processo de combate ao mosquito;

V - procedimentos para executar nas residências, visando a eliminar os possíveis focos de mosquitos; e

VI - a necessidade da mobilização de todos para o sucesso no combate ao mosquito da dengue, prestando informações importantes para essa ação coletiva.

Art. 3º A Campanha Alerta Dengue deverá se estender a todos os meios de comunicação, incluindo TV, Rádio, Jornais, *outdoors*, e demais meios de comunicação social em que a Prefeitura tenha participação ou mediante o seu patrocínio.



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo procedimentos necessários para a implementação da Campanha Alerta Dengue.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 339/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 2980, de 2024, de autoria da Senhora Vereadora Tânia Bastos, que **“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o Centro de Mulheres Impulsionando para o Futuro – CMIF como de utilidade pública”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**LEI Nº 8.584, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, o Centro de Mulheres Impulsionando para o Futuro – CMIF como de utilidade pública.**

Autora: Vereadora Tânia Bastos.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Centro de Mulheres Impulsionando para o Futuro – CMIF no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 340/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo. Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro,

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3055, de 2024, de autoria dos Senhores Vereadores Átila Nunes e Carlo Caiado, que **“Inclui a Semana do Porteiro no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

**LEI Nº 8.585, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Inclui a Semana do Porteiro no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autores: Vereadores Átila Nunes e Carlo Caiado.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana do Porteiro, a ser realizada anualmente na semana do dia 29 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

Imprima-se.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 341/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3072-A, de 2024, de autoria dos Senhores Vereadores Junior da Lucinha e Pablo Mello e das Comissões de Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, do Idoso, de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, de Assistência Social, de Educação, de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, de Trabalho e Emprego, de Cultura, de Segurança Pública, de Esportes, Lazer e Eventos, de Transportes e Trânsito, de Turismo, de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, de Assuntos Urbanos, de Defesa dos Direitos Humanos e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Finan-



ceira, que “**Institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – PMAPI.RIO e dá outras providências**”, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.586 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – PMAPI.RIO e dá outras providências.**

Autores: Vereadores Junior da Lucinha e Pablo Mello e das Comissões de Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, do Idoso, de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, de Assistência Social, de Educação, de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, de Trabalho e Emprego, de Cultura, de Segurança Pública, de Esportes, Lazer e Eventos, de Transportes e Trânsito, de Turismo, de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, de Assuntos Urbanos, de Defesa dos Direitos Humanos e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

## **O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – PMAPI.RIO, que reger-se-á de acordo com a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso, e dá outras providências, e com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências, e demais normas pertinentes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, cuidado é o conjunto de ações interdisciplinares destinadas a promover o bem-estar, a saúde, a segurança e a autonomia da pessoa idosa, independente ou em situação de dependência para atividades da vida diária, consideradas suas necessidades pessoais, familiares, educacionais, profissionais, sociais, culturais, comunitárias, suas individualidade e dignidade inerentes.

Art. 3º Considera-se pessoa idosa, para efeito desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS**

#### **Seção I Dos Princípios**

Art. 4º São princípios do PMAPI.RIO:

I - gozo de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei Federal nº 10.741, de 2003, assegurando à pessoa idosa as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

II - dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à assistência social, à alimentação, à habitação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, ao transporte, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

III - valorização e respeito à vida, à cidadania, às habilidades e talentos da pessoa idosa;

IV - compreensão sobre o processo de envelhecimento pela sociedade, devendo este ser objeto de conhecimento, orientação e publicização;

V - garantia às pessoas idosas, física e mentalmente dependentes, em situação de vulnerabilidade e risco social ou de violação de direitos, da proteção e dos cuidados necessários, na forma da lei;

VI - prestação de cuidados de longa duração que proporcionem proteção, promoção da saúde e respeito a sua dignidade física e mental;

VII - formulação de medidas de apoio às famílias e aos que realizam atividades de cuidados para com a pessoa idosa;

VIII - garantia, pelo Poder Público Municipal, de implantação, implementação e ampliação das modalidades de atendimento à pessoa idosa;

IX - proteção da pessoa idosa contra negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, devendo todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, ser punido na forma da lei;

X - desenvolvimento de ações que visem a proporcionar à pessoa idosa vivências e experiências que estimulem e potencializem o seu protagonismo, de modo a garantir seu envelhecimento ativo, saudável e a sua autonomia e emancipação social;

XI - fomento às ações que estimulem a participação e o convívio social da pessoa idosa e da família nos espaços de convivência;

XII - respeito, pelo Poder Público e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei, às diferenças econômicas, sociais, regionais, culturais, raciais, nacionais, religiosas, de orientação sexual e às especificidades presentes em cada território da Cidade;

XIII - acessibilidade das pessoas idosas, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e à comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação;

XIV - universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, de forma a garantir às pessoas idosas o exercício pleno de seus direitos;

XV - atendimento humanizado, individualizado e prioritário, respeitadas as características sociais, culturais, econômicas, os valores e preferências da pessoa; e

XVI - respeito e valorização do cuidador profissional, familiar, social e comunitário.

#### **Seção II Das Diretrizes**

Art. 5º Constituem diretrizes da PMAPI-RIO:

I - viabilização de formas de convivência sociocomunitária que proporcionem a intergeracionalidade;



II - universalização da cobertura e atendimento preferencial imediato e individualizado da pessoa idosa;

III - uniformização e equivalência dos benefícios e serviços às populações idosas das áreas urbanas e áreas periféricas;

IV - irredutibilidade do valor dos benefícios destinados à pessoa idosa, no âmbito municipal;

V - prioridade na formulação, aprovação e execução de políticas sociais específicas;

VI - promoção de estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, quanto aos aspectos preventivos do envelhecimento visando melhoria de qualidade de vida da pessoa idosa, bem como estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VII - fomentar a capacitação e a educação continuada de todas as pessoas que desenvolvam ou participem de ações relacionadas às políticas públicas de cuidado, seja no âmbito da família, da comunidade, de instituições de abrigamento, na rede de serviços ou na gestão;

VIII - participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, programas e projetos em foco;

IX - implementação de uma rede de informações que permita a divulgação da política, dos serviços, benefícios, planos, programas e projetos existentes nos órgãos do governo municipal que contemplem a pessoa idosa, com ênfase na articulação, transversalidade e intersetorialidade;

X - a necessidade de abordar os assuntos do envelhecimento sob uma perspectiva de direitos humanos que reconheça as valiosas contribuições atuais e potenciais da pessoa idosa ao bem-estar comum, à identidade cultural, à diversidade de suas comunidades, ao desenvolvimento humano, social e econômico;

XI - a incorporação da perspectiva de gênero em todas as políticas e programas dirigidos a tornar efetivos os direitos da pessoa idosa com vistas a eliminar toda a forma de discriminação e preconceito;

XII - sensibilização da sociedade quanto ao papel da pessoa idosa na construção de uma cultura de direitos numa perspectiva da convivência cidadã;

XIII - prevenção de situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XIV - prestação de serviços em equipamento social próximo ou no domicílio da pessoa que necessite de cuidados;

XV - acessibilidade em todos os ambientes e serviços;

XVI - oferta de bens e serviços nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, transporte, previdência social, habitação, trabalho, empreendedorismo, promoção, proteção e defesa de direitos e demais áreas que possibilitem o exercício da cidadania e o envelhecimento ativo; e

XVII - oferta de serviços de saúde e assistência social, nos diferentes níveis de complexidade, para atendimento das necessidades de cuidado da pessoa idosa.

### Seção III Dos Objetivos

Art. 6º São objetivos da PMAPIRIO:

I - assegurar a promoção e recuperação da saúde, segurança, autonomia, independência, dignidade, participação comunitária e inclusão social de pessoas idosas que necessitem ou não de cuidados especiais;

II - fomentar uma rede articulada, integrada e intersetorial de cuidados para pessoas idosas;

III - criar uma rede de apoio social e de saúde à pessoa idosa que esteja em situação de dependência para o exercício de atividades básicas ou instrumentais da vida diária;

IV - prover ações e serviços que garantam a recuperação global, a autonomia e a melhoria da funcionalidade no âmbito da condição de dependência da pessoa que necessite de cuidado continuado e integrado;

V - planejar, executar, controlar e monitorar programas e projetos públicos destinados ao cuidado profissional, familiar, social e comunitário;

VI - estimular e apoiar o desenvolvimento de programas e projetos públicos destinados ao cuidado profissional, familiar, social e comunitário;

VII - promover a capacitação e educação continuada de cuidadores profissionais, familiares, sociais e comunitários;

VIII - promover e apoiar estudos e pesquisas na área do cuidado à pessoa idosa;

IX - zelar pelo cumprimento das medidas previstas na legislação relacionada à proteção integral da pessoa idosa para garantir o pleno exercício de seus direitos de cidadania;

X - promover campanhas educativas permanentes para a divulgação do direito ao cuidado e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos;

XI - promover a formação, capacitação e educação continuada de gestores e profissionais da saúde, educação, assistência social e dos demais agentes que atuam nas políticas públicas, para o desenvolvimento de competências que possibilitem a imediata identificação de situações em que seja necessária a intervenção do poder público para garantir o recebimento do cuidado adequado ao bem-estar da pessoa;

XII - promover espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e elaboração de planos de atuação conjunta focados nas pessoas que necessitam de cuidado e em suas famílias, com participação de profissionais da saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos;

XIII - prevenir, identificar, controlar e enfrentar a violência contra pessoas idosas;

XIV - buscar a integração dos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa e as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

XV - promover políticas públicas para assegurar e incentivar o envelhecimento ativo;

XVI - garantir a proteção, a inclusão profissional, a segurança, a saúde e o bem-estar do cuidador profissional, familiar, social e comunitário;



XVII - promover políticas públicas para conscientização das questões que envolvem o envelhecimento e as atividades da vida diária; e

XVIII - disseminar a cultura do cuidado à pessoa idosa.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Aos órgãos envolvidos na implementação da PMAPI.RIO compete:

I - coordenar e executar os objetivos e diretrizes previstos nesta Lei;

II - implantar e avaliar ações de efetivação da PMAPI.RIO;

III - elaborar e manter atualizado o diagnóstico da realidade da população idosa do Município do Rio de Janeiro, com base em indicadores sociais, dados estatísticos e de pesquisa ligados a universidades e outras instituições similares;

IV - coordenar e elaborar o Plano de Ação Governamental Integrado para a implementação da PMAPI.RIO e a respectiva proposta orçamentária de modo transversal, integrando as áreas de saúde, assistência social, educação, previdência social e trabalho, transporte, habitação e urbanismo, justiça, esporte, turismo, cultura e lazer;

V - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa do Município, conforme a legislação em vigor;

VI - formular política e criar mecanismos à qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para atendimento da pessoa idosa;

VII - garantir estrutura técnica, administrativa e financeira necessária para o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, criado pela Lei Municipal nº 5.208, de 1º de julho de 2010; e

VIII - prestar apoio técnico e financeiro às iniciativas de estudo, projetos, pesquisas e atendimento na área da pessoa idosa.

Art. 8º Para a implementação da Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa – PMAPI.RIO, compete aos órgãos envolvidos promover estudos, pesquisas e a capacitação de recursos humanos para atendimento à pessoa idosa, bem como incorporar transversalmente os conceitos e princípios de acessibilidade nas ações e projetos realizados por cada órgão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, e ainda:

I - na área de assistência social e direitos humanos:

a) garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

b) prestar serviços e desenvolver ações de proteção social básica e especial de média e alta complexidade à pessoa idosa em conformidade com a organização da assistência social estabelecida no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

c) contribuir para a desconstrução dos estereótipos e das visões estigmatizantes que geram preconceitos e práticas nocivas em relação às pessoas idosas a fim de assegurar os direitos humanos;

d) promover o acesso a informações acerca dos mecanismos de enfrentamento às violações aos direitos da pessoa idosa e aos canais de denúncia, bem como aos órgãos de proteção e defesa;

e) identificar e incluir a pessoa idosa e seus familiares em situação de vulnerabilidade nos serviços e benefícios socioassistenciais;

f) promover a discussão acerca da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da assistência social, junto às pessoas idosas do Município do Rio de Janeiro, disseminando os conhecimentos acerca desta política e de uma alimentação saudável que propicie melhor qualidade de vida;

g) proporcionar às pessoas idosas serviços de educação em direitos humanos em conformidade com o Programa Nacional de Direitos Humanos em vigência;

h) interagir junto ao Poder Judiciário e órgãos emissores de documentos civis para o acesso célere e gratuito ao registro civil de nascimento e documentação civil básica da pessoa idosa para garantir sua identificação civil;

i) assegurar às pessoas idosas e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, orientações de como proceder sobre a guarda dos documentos civis e sobre acesso aos serviços, projetos programas e benefícios sociais;

j) criar, implementar e ampliar projetos, programas, serviços ou unidades de atendimento especializado à pessoa idosa, dependente e independente, que proporcionem os seus cuidados, convivência e inclusão social;

k) viabilizar serviços às pessoas idosas e às famílias com direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não estejam rompidos;

l) estimular a criação de alternativas para o atendimento à pessoa idosa, como Centros Dia e Centros de Convivência, a fim de prevenir situações de risco pessoal e social, bem como evitar o isolamento social e a institucionalização da pessoa idosa;

m) incentivar a criação e a manutenção de programas de transferência de renda que garantam o custeio de moradia para as pessoas idosas lúcidas, orientadas e independentes institucionalizadas ou em vias de inclusão em regime de acolhimento institucional, promovendo a manutenção da autonomia e participação comunitária da pessoa idosa, estimulando a manutenção dos vínculos familiares ou ainda a reconstrução dos mesmos;

n) criar estratégia de inclusão social e acesso à rede de serviços por meio de atendimento domiciliar para as pessoas idosas com algum grau de dependência ou limitação de locomoção, bem como aos seus familiares e cuidadores;

o) garantir acolhimento, como medida excepcional, esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares e realizar regulação junto a Rede Conveniada, a pessoas idosas de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência;

p) subsidiar meios para oferta de serviços profissionais com formação qualificada em gerontologia;

q) promover ações de capacitação, de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente, para os profissionais e membros do COMDEPI que atuam no apoio à população idosa, com vistas à qualificação dos serviços prestados;

r) promover e apoiar simpósios, seminários, encontros específicos, conferências; e

s) planejar, coordenar, supervisionar e incentivar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa no âmbito do Município;



II - na área da saúde:

a) garantir a assistência integral à saúde da pessoa idosa, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, através de ações e serviços de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;

b) implantar e implementar programas, projetos e serviços e/ou centros de referência de atendimento à saúde da pessoa idosa;

c) fiscalizar e aplicar normas de funcionamento às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs da rede pública municipal e da rede privada de acordo com as resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

d) garantir a oferta de serviços profissionais especializados em geriatria e gerontologia para a população idosa;

e) assegurar a implementação de Protocolo Clínico, com fluxo de avaliação, diagnóstico e acompanhamento, e Diretrizes Terapêuticas para a doença de Alzheimer e demais síndromes demenciais e geriátricas;

f) promover a coordenação do cuidado integral para a pessoa idosa no âmbito da Atenção Primária em Saúde – APS com suporte da rede especializada; e

g) implementar ações voltadas aos cuidados paliativos com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida para a pessoa idosa, sua família e/ou cuidador, visando os aspectos biológicos, psicológicos, medicamentosos e sociointeracionais;

III - na área da educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados à pessoa idosa;

b) inserir nos currículos mínimos dos diversos níveis e modalidades do ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) assegurar educação para as pessoas idosas no ensino fundamental no âmbito municipal;

d) desenvolver e apoiar programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, com a finalidade de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) apoiar a criação de universidade aberta para as pessoas idosas e incentivar as já existentes, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

f) sensibilizar as universidades para a inserção das disciplinas de Geriatria e Gerontologia nos cursos afins; e

g) criar ou incentivar projetos de inclusão digital destinados à pessoa idosa;

IV - na área do trabalho:

a) criar e apoiar programas de inclusão produtiva para as pessoas idosas;

b) criar e estimular programas de preparação para a aposentadoria, com antecedência mínima de um ano antes do afastamento;

c) incentivar a criação de programas de profissionalização especializada para a pessoa idosa, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas; e

d) criar programas de incentivo às empresas privadas para admissão da pessoa idosa ao trabalho, respeitando suas condições físicas, intelectuais e psíquicas;

V - na área da habitação e urbanismo:

a) criar programas habitacionais específicos para população idosa de baixa renda;

b) incluir nos programas de assistência à pessoa idosa, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando sua condição física e sua independência de locomoção;

c) garantir, nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, reserva de três por cento das unidades residenciais para atendimento às pessoas idosas, preferencialmente criando critérios específicos que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular; e

d) garantir a implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados às pessoas idosas e à acessibilidade através de eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

VI - na área do turismo, cultura, esporte e lazer:

a) garantir à pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) garantir a participação da pessoa idosa em atividades culturais e de lazer, mediante descontos legitimamente estabelecidos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais;

c) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa, aos mais jovens, como meio de incentivar a continuidade da identidade cultural e intergeracionalidade;

d) incentivar e criar programas de cultura, lazer, esporte e atividades físicas que auxiliem a manter a capacidade funcional da pessoa idosa, estimulem sua participação na comunidade e proporcionem melhoria na qualidade de vida, visando o envelhecimento saudável;

e) criar programas especiais de incentivo ao turismo para pessoas idosas de baixa renda; e

f) criar programas de incentivo ao turismo específicos para pessoa idosa e grupos de pessoas idosas;

VII - na área do transporte e circulação viária:

a) assegurar à pessoa idosa a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos;

b) garantir a reserva de dez por cento dos assentos para a pessoa idosa nos veículos de transporte coletivo;

c) assegurar a reserva de cinco por cento das vagas nos estacionamentos públicos e privados para as pessoas idosas, as quais deverão ser posicionadas de forma a lhes garantir acessibilidade e comodidade;

d) promover campanhas educativas e ações que visem a promoção da capacitação aos profissionais e usuários do transporte estimulando atendimento qualitativo à pessoa idosa;



e) promover a capacitação periódica, fornecida pelas concessionárias, a seus profissionais nas questões referentes ao atendimento e ao respeito dos direitos das pessoas idosas,

f) promover ações que visam eliminar barreiras comportamentais e atitudinais na sociedade; e

g) garantir a acessibilidade e a mobilidade pessoal da pessoa idosa para que possa viver de forma independente e participar plenamente em todos os aspectos da vida, cabendo ao governo municipal adotar medidas pertinentes para assegurar o acesso da pessoa idosa, em igualdade de condições com as demais pessoas, ao entorno, transporte e instalações abertas ao público ou de uso público, de modo a identificar e eliminar obstáculos e barreiras de acesso;

VIII - na área da justiça e cidadania:

a) promover o acompanhamento e a defesa dos direitos da pessoa idosa, estimulando parcerias junto ao Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos competentes;

b) zelar pela aplicação das normas sobre as pessoas idosas, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

c) apoiar programas e projetos no âmbito governamental e não governamental relativos aos direitos sociais das pessoas idosas e ao exercício da cidadania dessa parcela populacional; e

d) garantir prioridade aos procedimentos e processos administrativos no âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos municipais de assistência social, saúde, educação, previdência social e do trabalho, habitação e urbanismo buscarão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando o financiamento de programas municipais compatíveis com a PMAPI.RIO.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**



DESPACHO:

Imprima-se.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 342/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3081, de 2024, de autoria da Senhora Vereadora

Luciana Boiteux, que **“Inclui o Dia Municipal do Futebol Feminino no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.587 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Inclui o Dia Municipal do Futebol Feminino no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146, de 2010.**

Autora: Vereadora Luciana Boiteux.

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no § 2º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal do Futebol Feminino, a ser comemorado no dia 19 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAES**



DESPACHO:

Imprima-se.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 343/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 3130, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Prof. Célio Lupparelli, que **“Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, a Associação Projeto Missão Ágape como de utilidade pública”**, cuja segunda via restituiu com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**

**LEI Nº 8.588 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Inclui na Lei nº 5.242, de 2011, a Associação Projeto Missão Ágape como de utilidade pública.**

Autor: Vereador Prof. Célio Lupparelli.



## O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Associação Projeto Missão Ágape no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 344/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1383, de 29 de agosto de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2863, de 2024, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes, que **“Dispõe sobre a adoção de Programa de Prevenção à Sepsé (infecção generalizada) e de informações básicas, por hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o escopo do Projeto apresentado por essa egrégia Casa de Leis, o mesmo não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

### Constituição federal

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nesta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Os incisos II, III e VII do art. 3º, art. 4 e o art. 5º em sua integralidade, todos da proposta em comento, ao criarem atribuições a órgão Municipal, violam ao disposto no art. 71, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro – LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

## Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

O artigo 6º da proposta implica em óbvio aumento de gasto público ao afirmar que as despesas correrão por verbas próprias do orçamento, violando o disposto no art. 71, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo Municipal a iniciativa dos projetos de lei que importem em aumento de despesa.

Portanto, ao imiscuir-se em seara que não lhe não é própria, o Poder Legislativo Municipal violou o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 2863, de 2024, vetando-lhe o(s): Incisos II, III e VII do art. 3º; art. 4; art. 5º em sua integralidade; e o art. 6º, em razão dos vícios apontados.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

## **LEI Nº 8.589 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a adoção de Programa de Prevenção à Sepsé (infecção generalizada) e de informações básicas, por hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.**

Autora: Vereadora Rosa Fernandes.

## O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção à Sepsé e de informações básicas, por hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se sepsé a presença de disfunção orgânica secundária à infecção, tanto aquela adquirida na comunidade como a relacionada à assistência à saúde, adquirida em função de procedimentos e tratamentos de pacientes em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, públicos ou privados, como ambulatórios, centros diagnósticos ou mesmo em ambiente domiciliar (*home care*).

Art. 2º Todos os hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município do Rio de Janeiro, ficam obrigados a adotar informa-



ções básicas de sepse, ou infecção generalizada, que deverão estar de acordo com as atividades desenvolvidas por seus serviços.

Art. 3º O Programa Municipal de Prevenção à Sepse, a ser coordenado pelo órgão municipal de saúde competente, contemplará, dentre outras e de acordo com a pertinência dos serviços prestados pelas unidades de saúde, as seguintes medidas de segurança:

I - medidas preventivas na atenção básica de saúde no âmbito do SUS;

II - VETADO;

III - VETADO;

IV - constante higienização das mãos, por todos os profissionais de saúde, especialmente antes e depois de qualquer contato com o paciente;

V - adoção de procedimentos padronizados baseados em conhecimentos científicos, treinamento dos profissionais e uso de produtos de boa qualidade como estratégias de prevenção e redução de infecções, inclusive da corrente sanguínea, associadas ao cateter venoso central e também às condições do ambiente cirúrgico;

VI - conscientização dos pacientes, seus familiares, visitantes e população em geral sobre medidas de prevenção de infecção; e

VII - VETADO.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Prevenção à Sepse e suas diretrizes deverão observar as normas técnicas da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO:

I - VETADO;

II - VETADO; e

III - VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

§ 5º VETADO.

§ 6º VETADO.

§ 7º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO PAES



DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Mérito.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 345/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1385, de 29 de agosto de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 2999, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Rafael Aloisio Freitas, que **“Declara como patrimônio cultural e histórico de natureza imaterial da Cidade do Rio de Janeiro o Restaurante La Mole, no bairro do Leblon”**, cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuarlo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.



A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2999, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**



DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Mérito.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 346/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1389, de 29 de agosto de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 3151, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Marcio Santos, que **“Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro o Grupo de Bate-Bola KND de Re-alengo”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição federal através do seu artigo 216 impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, decorrendo o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

No que concerne ao fomento ao turismo, o art. 292 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ estabelece a competência do Município para promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural da Cidade, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente, às paisagens notáveis e à cultura local.

O art. 350 da LOMRJ, por sua vez, esclarece que integram o patrimônio cultural do Município os bens móveis, imóveis, públicos ou privados, de natureza ou valor histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental ou qualquer outro existente no território municipal, cuja conservação e proteção sejam de interesse público.

Neste diapasão, o *caput* do art. 243 da Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, dispõe que o Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é compreendido pelas expressões de vida, práticas e tradições que comunidades, grupos e indivíduos receberam de seus ancestrais e passaram a seus descendentes, reconhecendo-as como parte integrante de seu patrimônio cultural.

No que tange à proteção de bens de natureza imaterial, objeto da proposta em apreço, o *caput* do art. 246 da sobredita Lei Complementar dispõe que o Registro consiste em ato formal de reconhecimento do Bem Cultural de Natureza Imaterial. Sendo tal poder de decisão privativo do administrador, não competindo ao Poder Legislativo pretender fazê-lo por ato legislativo.

Deste modo, o reconhecimento e/ou a declaração de bens de natureza material, móvel ou imóvel, ou de bens de natureza imaterial como sendo patrimônio cultural do povo carioca ou como sendo de especial interesse histórico, arquitetônico, arqueológico, ambiental, paisagístico, científico, artístico, etnográfico, documental encerra um juízo de conveniência e oportunidade, havendo para o administrador a liberdade para escolha de efetuar-lo ou não, embora o exercício do direito estatal esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição federal, em atividade típica do Executivo, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Chefe do Poder Executivo local.

A atividade legiferante da Câmara Municipal, no que concerne está adstrita à proposição de normas genéricas, sendo o ato propriamente dito, específico e de efeitos jurídicos concretos, afeto à análise reservada do Prefeito.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação entre os Poderes, estabelecido no art. 2º da Constituição federal, e repetido, com arrimo no princípio da simetria, respectivamente, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3151, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**EDUARDO PAES**



DESPACHO:

A imprimir e à Comissão de Justiça e Redação.

Em 16/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 347/CMRJ

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024

Exmo Sr.

Vereador CARLO CAIADO

DD. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 1390, de 29 de agosto de 2024, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 3341, de 2024, de autoria do Senhor Vereador Inaldo Silva, que **“Dá o nome de Tilson Coelho (1951/2018) a um campo de futebol localizado na Vila Residencial no bairro da Cidade Universitária”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.



### Constituição federal

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um bem público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos, inexistindo qualquer traço de generalidade e abstração que possa suscitar o exercício da competência nuclear do Poder Legislativo.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição da República, combinado com o art. 107, inciso VI da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 3341, de 2024, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES



O DCM AGORA  
VEM NA PALMA  
DA SUA MÃO

ACESSE:  
DCMDIGITAL.CAMARA.RJ.GOV.BR

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Ofício G/CGALP-EXT-CM Nº 2417/2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR CARLO CAIADO  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

Referência: Indicação Legislativa nº 8308/2021  
Vereador (a): FELIPE BORÓ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Daniel Araujo de Oliveira  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

Ofício G/CGALP-EXT-CM Nº 2418/2024

Ao Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR CARLO CAIADO  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

Referência: Indicação Legislativa nº 8309/2021  
Vereador (a): FELIPE BORÓ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Daniel Araujo de Oliveira  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2419/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 15068/2022**  
Vereador (a): VERA LINS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2421/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16530/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2420/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16453/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2422/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16562/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2423/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16564/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2425/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16648/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2424/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16583/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2426/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16650/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2427/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 16663/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2429/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 18461/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2428/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 18451/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2430/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 18524/2023**  
Vereador (a): ULISSES MARINS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2431/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 18537/2023**  
Vereador (a): ULISSES MARINS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2433/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 20407/2023**  
Vereador (a): RAFAEL ALOISIO FREITAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2432/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 18835/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2434/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 21367/2023**  
Vereador (a): DR. CARLOS EDUARDO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2435/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 21521/2023**  
Vereador (a): MARCIO RIBEIRO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2437/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 22311/2023**  
Vereador (a): JOÃO MENDES DE JESUS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2436/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 22024/2023**  
Vereador (a): CESAR MAIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2438/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 22615/2023**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2439/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 23477/2023**  
Vereador (a): MARCIO SANTOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2441/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 24623/2024**  
Vereador (a): RAFAEL ALOISIO FREITAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2440/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 23483/2023**  
Vereador (a): MARCIO SANTOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2442/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 25288/2024**  
Vereador (a): CESAR MAIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2443/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 25327/2024**  
Vereador (a): MARCIO RIBEIRO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2445/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 25369/2024**  
Vereador (a): CESAR MAIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2444/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 25359/2024**  
Vereador (a): MATHEUS GABRIEL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM N° 2446/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/n°, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa n° 25608/2024**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13° Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM Nº 2447/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa nº 25609/2024**  
Vereador (a): VITOR HUGO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br

## EXPEDIENTE

### Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 3546/2024

ALTERA A LEI Nº 1.873, DE 1992

AUTOR: VEREADOR EDSON SANTOS

DESPACHO:

A imprimir e à(s) Comissão(ões) de: Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão de Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social, Comissão de Educação, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.  
Em 16/09/2024

CARLO CAIADO - Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º O art. 18. da Lei nº 1.873, de 29 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. (...)

(...)

§1º Será objeto de despesa do Fundo o financiamento do Programa de Espaço Infantil Noturno, instituído pela Lei nº 6.419, de 13 de novembro de 2018, precipuamente com receitas oriundas de doações de que trata o art. 260 da Lei Federal 8.069, de 1990, em atendimento da política pública para a Primeira Infância e seus planos nacional e municipal, conforme definições da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

§2º O financiamento do programa referido no §1º pelo Fundo não exime as obrigações constitucionais do órgão setorial responsável pela execução da política de educação infantil.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/RIO aprovará os projetos para os quais serão destinados recursos do Fundo e dará ampla divulgação ao menos ao seguinte:

I - o calendário de suas reuniões deliberativas;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO:  
Imprima-se. À Secretaria-Geral da Mesa Diretora para providências.  
Em 10/09/2024  
CARLO CAIADO – PRESIDENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024.

**Ofício G/CGALP-EXT-CM Nº 2448/2024**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CARLO CAIADO**  
Presidente  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Palácio Pedro Ernesto  
Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro – RJ  
20031-050

**Referência: Indicação Legislativa nº 25809/2024**  
Vereador (a): WILLIAM SIRI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação Legislativa em epígrafe, sirvo-me do presente para enviar a cópia dos esclarecimentos prestados pelo Órgão competente.

Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar protestos de alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Daniel Araujo de Oliveira**  
Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar  
Secretaria Municipal de Governo

Coordenadoria Geral de Acompanhamento Legislativo e Parlamentar – G/CGALP  
End. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13º Andar – Cidade Nova, RJ CEP 20.211-901

Tel. (21) 2976-3029  
e-mail: cgalp.segovi@rio.rj.gov.br



Plenário Teotônio Villela, 12 de setembro de 2024.

(...)

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa viabilizar a implementação e o financiamento de creches noturnas, atendendo a uma necessidade crescente das famílias que, por motivos profissionais ou acadêmicos, necessitam de apoio no cuidado de suas crianças durante este período. A criação dessas creches é uma medida fundamental para garantir que pais, mães e responsáveis possam cumprir suas atividades com tranquilidade, sabendo que seus filhos estão em um ambiente seguro e apropriado para o desenvolvimento infantil.

Também evidente a falta de políticas públicas que assegurem a jovens que se tornam pais e mães precocemente, assim como a carência de apoio para aqueles que trabalham à noite e precisam de um local seguro para deixar seus filhos. Nas áreas mais vulneráveis do Rio de Janeiro, é comum a existência de espaços, muitas vezes em residências de vizinhos, que atuam sem qualquer supervisão ou apoio do Poder Público.

Da mesma forma, há muitos cuidadores que, por necessidade, trabalham no turno da tarde ou início da noite, expondo suas crianças a situações de risco, seja ao levá-las ao trabalho, seja ao deixá-las sob os cuidados de outros moradores, muitas vezes com pouca diferença de idade.

A oferta de creches noturnas é uma demanda urgente que responde à realidade de muitas famílias trabalhadoras, permitindo que possam desempenhar suas funções laborais ou acadêmicas sem abrir mão da segurança e do bem-estar de seus filhos.

Pela relevância desta matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.873, DE 29 DE MAIO DE 1992

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, define os objetivos da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, institui o fundo municipal para atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

(...)

Art. 18. A despesa do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - construção, reforma, ampliação, ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de atendimento à criança e ao adolescente;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de atendimento à criança e ao adolescente;

V - atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações mencionadas no art. 1º.

VI - financiamento de programas de prevenção ao uso de drogas com foco exclusivo na realização de prevenção primária entre crianças e adolescentes moradores de áreas com os menores Índices de Desenvolvimento Humano - IDH, medidos e divulgados pelo Instituto Pereira Passos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, num percentual mínimo de cinco por cento sobre o total das receitas anuais.

LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

(...)

Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

(...)

LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

(...)

LEI Nº 6419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Programa de Espaço Infantil Noturno - Atendimento à Primeira Infância no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

(...)

## Requerimentos

(\*)DESPACHO:

A imprimir. Deferido com base no art. 206, inciso VIII, do Regimento Interno.

Em 12/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

REQUERIMENTO S/Nº

REQUEIRO à Mesa Diretora, na forma regimental, a substituição na pauta da Ordem do Dia Semanal, do PROJETO DE LEI Nº 2924-A/2024, que “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.876, DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, pelo Projeto



de Decreto Legislativo nº 349/2024, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A CARLOS AFFONSO LEONY NETO”, de minha autoria.

Plenário Teotônio Vilela, 12 de setembro de 2024.

Vereadora ROSA FERNANDES

(\*)(Publicado por OMISSÃO no DCM de 16/09/2024)



DESPACHO:

A imprimir. Deferido com base no art. 206, IX, do Regimento Interno.  
Em 13/09/2024

CARLO CAIADO – PRESIDENTE

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3864/2024

REQUEIRO à Mesa Diretora, observando a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e o Regimento Interno da CMRJ, que sejam solicitados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro as seguintes informações pertinentes à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), acerca das denúncias recebidas sobre a desordem urbana provocada por ambulantes irregulares, especialmente na região dos shoppings localizados nas ruas Aurélio de Figueiredo e Viúva Dantas.

Quais serão as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Ordem Pública para coibir a atuação de ambulantes não autorizados nas imediações do Audi Shopping, situado na Rua Aurélio de Figueiredo, nº 42, esquina com a Rua Viúva Dantas, e do Data Shopping, conforme links,

[https://drive.google.com/file/d/1\\_hOqsdg1jxEf1MBWHVsa50cuITL-64gKh/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1_hOqsdg1jxEf1MBWHVsa50cuITL-64gKh/view?usp=drive_link), [https://drive.google.com/file/d/1a4Det-duW5XOsCO1cXPjyLM7E6eONjgB\\_/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1a4Det-duW5XOsCO1cXPjyLM7E6eONjgB_/view?usp=drive_link), localizada na Rua Viúva Dantas, nº 41 ?

Existe algum planejamento ou ação de fiscalização em curso para resolver a situação de desordem no local, onde ambulantes comercializam produtos de toda espécie, causando transtornos aos comerciantes e clientes dos shoppings relatados?

Quais foram as ações de fiscalização realizadas pela SEOP nos últimos 12 meses na região mencionada, e qual o número de apreensões e avaliações aplicadas aos ambulantes irregulares nesse período?

Quais são os procedimentos de licenciamento para ambulantes na área em questão, e quantos estão regularmente cadastrados e autorizados a exercer suas atividades comerciais?

Solicitamos, ainda, que seja informado o prazo previsto para a implementação de ações efetivas que possam restabelecer a ordem no local e garantir o cumprimento das normas de ocupação do espaço público.

Plenário Teotônio Vilela, 12 de setembro de 2024.

Vereador DR. ROGERIO AMORIM

acesse  
curta  
retweet  
compartilhe

**Câmara Rio**  
a qualquer hora

Saiba tudo a respeito das Leis e Projetos de Lei que tramitam na Casa. Acompanhe entrevistas com vereadores e notícias ao vivo e assista às sessões plenárias e Audiências Públicas.

# CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

INFORMAÇÃO Nº 737/2024

PROJETO DE LEI Nº 3.521/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A PRÁTICA DA TERAPIA DO RISO E HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE E NAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

AUTORIA: VEREADOR CARLO CAIADO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 233 do Regimento Interno c/c Item 12 do Anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023, informa:

## 1. SIMILARIDADE

Em pesquisa realizada nos bancos de dados desta Casa de Leis, não foram encontradas proposições similares ao presente projeto.

## 2. TÉCNICA LEGISLATIVA

### 2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

O projeto está em conformidade com esta Lei.

### 3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

## 4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I, em consonância com os arts. 12, 351 e 352, todos da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no *caput* do art. 44 do mesmo Diploma Legal.

## 5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.

## 6. ESPÉCIE NORMATIVA

A proposição reveste-se da forma prevista no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

## 7. NORMAS ESPECÍFICAS

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

É o que compete a esta Consultoria informar.



Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

SHADIA ELKHATIB BASILIO  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/815.037-7

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 749/2024

PROJETO DE LEI N.º 3.537/2024, QUE “DENOMINA ABEL AZEVEDO (1921-2004) À PRAÇA INOMINADA LOCALIZADA NA RUA TEIXEIRA CAMPOS ESQUINA COM RUA OSCAR DE SOUZA, EM SANTÍSSIMO.

AUTORIA: VEREADOR ZICO

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c item 12 do Anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023, informa:

1. SIMILARIDADE

Em pesquisa realizada nos bancos de dados desta Casa de Leis, não foram encontradas proposições similares ao presente projeto.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR N.º 48/2000

Recomenda-se a colocação de vírgula antes da palavra “esquina”, na ementa e no art. 1º do projeto.

2.2. PARECER NORMATIVO CJR Nº 1/1989

O projeto está em conformidade com o disposto no subitem 6.1 do Parecer Normativo supracitado.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS – ART. 222

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, I e IV, “r” da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no caput do art. 44, do mesmo Diploma legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município (LOM).

6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto se reveste da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

7. LEGISLAÇÃO CORRELATA

Lei nº 20, de 3 de outubro de 1977, que “Dispõe sobre a aposição de placas explicativas nos logradouros públicos”.

Lei Complementar nº 270, de 16 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências” (em especial, os arts. 323 a 325).

É o que compete a esta Consultoria informar.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

CECÍLIA PAIM VARELLA  
Consultora Legislativa  
Matrícula 10/815.030-2

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula 60/809.345-2



INFORMAÇÃO Nº 752/2024-PL

PROJETO DE LEI Nº 3543/2024, QUE “DECLARA O A TENDA ESPÍRITA SETE NÓS DE GUINÉ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE BEÇA

A Consultoria e Assessoramento Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 233 do Regimento Interno c/c o item 12 do anexo II da Lei nº 8.058, de 5 de setembro de 2023 informa:

1. SIMILARIDADE

A Consultoria e Assessoramento Legislativo comunica a inexistência de proposições similares ao projeto.

2. TÉCNICA LEGISLATIVA

2.1. LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2000

A proposição atende aos requisitos formais da referida Lei Complementar.

3. REQUISITOS REGIMENTAIS

O projeto atende aos requisitos do art. 222 do Regimento Interno.

4. COMPETÊNCIA

A matéria se insere no âmbito do art. 30, incisos I e XXX, da Lei Orgânica do Município.

A competência da Casa para legislar sobre o projeto fundamenta-se no caput do art. 44 do mesmo Diploma Legal.

5. INICIATIVA

O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 69 da Lei Orgânica do Município.



Verificar os arts. 2º e 3º da proposição, pois os mesmos tem conteúdo meramente autorizativo.

#### 6. ESPÉCIE NORMATIVA

O projeto reveste-se da forma estabelecida no art. 67, III, da Lei Orgânica do Município.

#### 7. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Decreto-Lei nº 25/1937 (Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional)

Lei Complementar Municipal nº 270/2024 (Plano Diretor), em especial os arts. 243 e seguintes

Decreto Federal nº 3.551/2000 (Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, em âmbito nacional)

Decreto Municipal nº 23.162/2003 (Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, no âmbito do Município do Rio de Janeiro).

#### 8. CONSIDERAÇÕES

Sobre a matéria, verificar o conteúdo do “Capítulo V – Tombamento e Registro de Bens Culturais” da Apostila de Noções do Processo Legislativo, produzida pelo corpo técnico desta Consultoria e publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal do Rio de Janeiro em janeiro de 2021, disponível em <<http://www.camara.rio/i-ciclo-de-palestras-nocoos-do-processo-legislativo>>.

Veja que, no referido documento, é citado o recente julgado do Plenário do Supremo Tribunal Federal que fixou entendimento amplamente majoritário favorável à possibilidade de tombamento por ato legislativo (caso concreto), com a ressalva de que este teria caráter provisório, conforme os autos da ACO nº 1.208. A partir disso, cabe ao órgão responsável pelo patrimônio cultural no âmbito do Executivo dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários para atestar o valor do bem (ver art. 133, *caput*, do Plano Diretor Municipal), respeitando o contraditório e a ampla defesa. Pode-se inferir ser o entendimento prolatado pela Corte Suprema sobre o referido caso concreto de tombamento também igualmente aplicável ao reconhecimento (declaração) e registro de bens de natureza imaterial, visto que este instrumento de acautelamento é semelhante àquele, tanto no que tange a seu conceito quanto a seu processo administrativo.

Verificar também o conteúdo do Estudo Técnico nº 1/2015/CAL/MD/CMRJ, disponível em <http://www.camara.rio/15-tombamento-1/file>, com a ressalva de ter sido produzido anteriormente à nova jurisprudência. Verificar também o conteúdo da apresentação feita durante o I Ciclo de Palestras – Noções do Processo Legislativo, realizado entre 7 e 10 de fevereiro de 2017, com a mesma ressalva supramencionada em <[http://www.camara.rj.gov.br/Cons\\_Proces\\_Legislativo/005/Arquivo\\_01.pdf](http://www.camara.rj.gov.br/Cons_Proces_Legislativo/005/Arquivo_01.pdf)>. Ambos os trabalhos foram produzidos pelo corpo técnico desta Consultoria.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

RAFAEL RAFIC RONCOLI JERDY  
Consultor Legislativo  
Matrícula 10/815.019-5

De acordo.

MARIA CRISTINA FURST DE F. ACCETTA  
Consultora-Chefe da Consultoria e Assessoramento Legislativo  
Matrícula nº 60/809.345-2

## COMISSÕES PERMANENTES

### Pareceres

### Conjuntos

(\*)DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO; DE CULTURA; DE ASSUNTOS URBANOS E DE MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 3325/2024, QUE “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O PARQUE VERDE SUSANA NASPOLINI NO BAIRRO DE REALENGO”.

AUTOR: VEREADOR RENATO MOURA  
RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR ÁTILA NUNES  
RELATOR PELO MÉRITO: VEREADOR JUNIOR DA LUCINHA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3325/2024, que “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O PARQUE VERDE SUSANA NASPOLINI NO BAIRRO DE REALENGO”, de autoria do Senhor Vereador Renato Moura.

#### II – VOTO DO RELATOR

##### PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Proposição sob análise atende as requisitos formais elencados no art. 222 Regimento Interno e bem como na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I e XXX, em consonância com os arts. 293, VII, 342, *caput*, e 343, II, 44, V; 67, III, 69, da Lei Orgânica do Município.

##### PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear o bairro de Realengo que tinha uma carência de equipamentos urbanos destinados a natureza e agregando múltiplas atividades que atendesse toda sua população. Encontra-se a trinta quilômetros do centro da cidade se caracterizando como a parte do subúrbio carioca que cresceu em torno da estação de trem em Realengo. Hoje é o terceiro bairro mais populoso da Cidade.

Pelo todo exposto, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 3325/2024.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador ÁTILA NUNES  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador JUNIOR DA LUCINHA  
Relator pelo Mérito



III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação; de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público; de Cultura; de Assuntos Urbanos e de Meio Ambiente, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator, Vereador Atila Nunes, pela CONSTITUCIONALIDADE e do Vereador **Junior da Lucinha** pelo MÉRITO FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 3325/2024, de autoria do Vereador Renato Moura.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES  
Vogal

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO  
SERVIDOR PÚBLICO

Vereador INALDO SILVA  
Vice-Presidente

Vereador JUNIOR DA LUCINHA  
Vogal

COMISSÃO DE CULTURA

Vereador MONICA BENICIO  
Presidente

Vereador EDSON SANTOS  
Vice-Presidente

Vereador MARCELO DINIZ  
Vogal

COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS

Vereador ELISEU KESSLER  
Presidente

Vereadora TERESA BERGHER  
Vice-Presidente

Vereador ZICO  
Vogal

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Vereador VITOR HUGO  
Presidente

Vereadora TAINÁ DE PAULA  
Vogal

(\*)(Republicado por incorreção no original. Publicado no DCM nº 175, de 16/09/2024, págs. 16 e 17)



**DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 366/2024, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A FRANCISCO LEITE MARTINS NETO.**

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR MARCOS BRAZ, MESA DIRETORA.

RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR DR. GILBERTO

RELATOR DE MÉRITO: VEREADOR MARCIO SANTOS

(PELA REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 366/2024 que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A FRANCISCO LEITE MARTINS NETO.

II – VOTO DO RELATOR

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno.

No que tange ao aspecto material, a competência da Casa para legislar sobre o projeto é exclusiva e fundamenta-se no inciso XIII do art. 45 da Lei Orgânica do Município. O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 223 do Regimento Interno.

PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear o Sr. Francisco Leite Martins Neto. Engenheiro agrônomo pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, é o atual Diretor-Presidente da companhia PortosRio. Em sua vasta experiência, foi Diretor Presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape (Nov 22/jan/23), Diretor de Gestão Portuária (set/22 a nov/22) e Diretor de Planejamento (jan/19 a set/22). Também foi gerente de Sustentabilidade da Odebrecht, além de diversas outros cargos de destaque.

Pelo todo exposto, opinamos pela REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 366/2024.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

Vereador DR. GILBERTO  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador MARCIO SANTOS  
Relator de Mérito

III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator pela Comissão de Justiça e Redação, Vereador Dr. Gilberto, pela REGIMENTALIDADE, e o voto do Relator pelo Mérito, Vereador Márcio Santos, NO MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 366/2024 de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado, Vereadora Tânia Bastos, Vereador Marcos Braz, Mesa Diretora.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES  
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador MARCIO SANTOS  
Presidente

Vereador ROCAL  
Vice-Presidente



**DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 374/2024, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RAFAEL LEVY LOPES FIGUEIREDO”.**

AUTOR: VEREADOR MATHEUS GABRIEL  
RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR DR. GILBERTO  
RELATOR PELO MÉRITO: VEREADOR MARCIO SANTOS

(PELA REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 374/2024, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RAFAEL LEVY LOPES FIGUEIREDO” de autoria do Senhor Vereador Matheus Gabriel

II – VOTO DO RELATOR

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Proposição sob análise atende as requisitos formais elencados no art. 222 e 223 do Regimento Interno e ao Parecer Normativo nº 1/89, desta Comissão de Justiça e Redação bem como na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 45, XIII; 67, V e 76, IX, da Lei Orgânica do Município.

PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear Rafael Levy Lopes Figueiredo, CEO da Pajé Amortecedores. Executivo de sucesso com mais de 27 anos de experiência na indústria de amortecedores e manutenção automotiva. Fundador e CEO da Pajé Amortecedores, liderando a empresa na inovação de amortecedores remanufaturados ecológicos e expandindo a presença da marca com cinco oficinas no Rio de Janeiro. Conhecido por otimizar operações e estratégias de marketing para atender a um mercado exigente e competitivo, sempre focado em oferecer soluções de alta qualidade a preços acessíveis.

Pelo todo exposto, opinamos pela REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 374/2024.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024.

Vereador DR. GILBERTO  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador MARCIO SANTOS  
Relator pelo Mérito

III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator, Vereador Dr. Gilberto, pela REGIMENTALIDADE e do Vereador Márcio Santos pelo MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 374/2024 de autoria do Vereador Senhor Vereador Matheus Gabriel.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES  
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador MARCIO SANTOS  
Presidente

Vereador ROCAL  
Vice-Presidente



**DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 375/2024, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RAPHAEL GÓES SANTOS REIS”.**

AUTOR: VEREADOR MATHEUS GABRIEL  
RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR ÁTILA NUNES  
RELATOR PELO MÉRITO: VEREADOR MARCIO SANTOS

(PELA REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 375/2024, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RAPHAEL GÓES SANTOS REIS” de autoria do Senhor Vereador Matheus Gabriel.

II – VOTO DO RELATOR

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Proposição sob análise atende as requisitos formais elencados no art. 222 e 223 do Regimento Interno e ao Parecer Normativo nº 1/89, desta Comissão de Justiça e Redação bem como na Lei Complementar nº 48/2000.



No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 45, XIII; 67, V e 76, IX, da Lei Orgânica do Município.

PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear Raphael Góes Santos Reis, Empresário do ramo Moveleiro há 29 anos, atuando, ensinando e empregando dezenas de profissionais.

Carreira desenvolvida na área de marcenaria com amplo conhecimento em toda rotina: fabricação de móveis de todos os modelos de portas, divisórias, interpretações de desenhos, montagens e desmontagens de móveis e divisórias. Carreira desenvolvida com grandes organizações com sólida experiência em relações com clientes e colaboradores.

Pelo todo exposto, opinamos pela REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 375/2024.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024.

Vereador ÁTILA NUNES  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador MARCIO SANTOS  
Relator pelo Mérito

III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator, Vereador Atila Nunes, pela REGIMENTALIDADE e do Vereador Márcio Santos pelo MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 375/2024 de autoria do Vereador Matheus Gabriel.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES  
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador MARCIO SANTOS  
Presidente

Vereador ROCAL  
Vice-Presidente



**DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 380/2024, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MARCOS KAC.**

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, VEREADOR RAFAEL ALOISIO FREITAS, VEREADOR WILLIAN COELHO, MESA DIRETORA.

RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR DR. GILBERTO

RELATOR DE MÉRITO: VEREADOR MARCIO SANTOS

(PELA REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2024 que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A MARCOS KAC.

II – VOTO DO RELATOR

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno.

No que tange ao aspecto material, a competência da Casa para legislar sobre o projeto é exclusiva e fundamenta-se no inciso XIII do art. 45 da Lei Orgânica do Município. O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 223 do Regimento Interno.

PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear o Promotor de Justiça Dr. Marcos Kac. Formado em Direito da Universidade Santa Úrsula, ingressou no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em 1996, no cargo de Promotor de Justiça de 3ª categoria. Foi promovido em 1998 ao cargo de Promotor de Justiça de 2ª categoria e alcançou o mais alto cargo entre os Promotores no próprio ano de 1998.

Pelo todo exposto, opinamos pela REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 380/2024.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

Vereador DR. GILBERTO  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador MARCIO SANTOS  
Relator de Mérito

III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator pela Comissão de Justiça e Redação, Vereador Dr. Gilberto, pela REGIMENTALIDADE, e o voto do Relator pelo Mérito, Vereador Márcio Santos, NO MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2024 de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado, Vereadora Tânia Bastos, Vereador Rafael Aloisio Freitas, Vereador Willian Coelho, Mesa Diretora.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES  
Vogal



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador MARCIO SANTOS  
Presidente

Vereador ROCAL  
Vice-Presidente



**DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382/2024, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RENAN FERREIRINHA.**

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ÁTILA NUNES, VEREADOR CARLO CAIADO  
RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR DR. GILBERTO  
RELATOR DE MÉRITO: VEREADOR MARCIO SANTOS

(PELA REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 382/2024 que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A RENAN FERREIRINHA.

II – VOTO DO RELATOR

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno.

No que tange ao aspecto material, a competência da Casa para legislar sobre o projeto é exclusiva e fundamenta-se no inciso XIII do art. 45 da Lei Orgânica do Município. O poder de iniciar o processo legislativo é o previsto no art. 223 do Regimento Interno.

PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear o Secretário Municipal de Educação do Rio, Renan Ferreirinha. Nascido em São Gonçalo, formado em Economia e Ciência Política em Harvard com bolsa integral, Ferreirinha teve sua vida transformada pela educação. Em 2018, aos 24 anos, foi eleito o Deputado Estadual mais Jovem do Rio de Janeiro. Em 2021, assumiu a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, a maior da América Latina, com 1557 escolas e 660 mil alunos.

A principal marca da sua gestão é a criação dos Ginásios Educacionais Tecnológicos (GETs), o modelo de escola pública mais inovador do país, em tempo integral, com foco em ciência, tecnologia e matemática. Já são 200 GETs espalhados pelo Rio.

Pelo todo exposto, opinamos pela REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 382/2024.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

Vereador DR. GILBERTO  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador MARCIO SANTOS  
Relator de Mérito

III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator pela Comissão de Justiça e Redação, Vereador Dr. Gilberto, pela REGIMENTALIDADE, e o voto do Relator pelo Mérito, Vereador Márcio Santos, NO MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 382/2024 de autoria dos Senhores Vereadores Áttila Nunes e Carlo Caiado.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES  
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador MARCIO SANTOS  
Presidente

Vereador ROCAL  
Vice-Presidente



**DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 383/2024, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A RICARDO FABIANO VIEIRA DE CARVALHO”.**

AUTOR: VEREADOR JORGE FELIPPE  
RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR DR. GILBERTO  
RELATOR PELO MÉRITO: VEREADOR MARCIO SANTOS

(PELA REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 383/2024, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A RICARDO FABIANO VIEIRA DE CARVALHO” de autoria do Senhor Vereador Jorge Felipe.

II – VOTO DO RELATOR

PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 e 223 do Regimento Interno e ao Parecer Normativo nº 1/89, desta Comissão de Justiça e Redação bem como na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 45, XIII; 67, V e 76, IX, da Lei Orgânica do Município.

PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear O Pastor Ricardo Fabiano Vieira de Carvalho, nascido em Osasco, São Paulo, preside a Igreja Evan-



gética Mananciais, impactando positivamente a vida de milhares de pessoas e demonstrando uma dedicação incomparável à propagação da fé cristã, liderando congregações espalhadas pela cidade e estabelecendo um legado de compaixão e serviço.

Seu compromisso tem sido com o bem-estar social e espiritual das vidas em nossa cidade, através de sua pregação incansável da mensagem transformadora de Cristo, capacitando as pessoas a exercerem plenamente seu direito à cidadania, com espírito altruísta e fé.

Sua liderança visionária resultou na implantação de inúmeras congregações, ordenação de dezenas de pastores e na fundação da Escola Bíblica Ministerial (EBM), onde mais de três mil alunos foram equipados para servir a Deus e amar o próximo. Seu trabalho não se limita a prestar essencial assistência religiosa, mas também atua de forma valorosa em várias causas sociais, principalmente aquelas desenvolvidas em prol dos menos favorecidos.

Pelo todo exposto, opinamos pela REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 383/2024.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024.

Vereador DR. GILBERTO  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador MARCIO SANTOS  
Relator pelo Mérito

### III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator, Vereador Dr. Gilberto, pela REGIMENTALIDADE e do Vereador Márcio Santos pelo MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 383/2024 de autoria do Vereador Jorge Felipe.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador MARCIO SANTOS  
Presidente

Vereador ROCAL  
Vice-Presidente



**DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384/2024, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A LAURA CARNEIRO”.**

AUTORES: VEREADOR CARLO CAIADO, VEREADORA TÂNIA BASTOS, WILLIAM COELHO, MESA DIRETORA  
RELATOR PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: VEREADOR DR. GILBERTO  
RELATOR PELO MÉRITO: VEREADOR MARCIO SANTOS

(PELA REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL)

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 384/2024, que “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A LAURA CARNEIRO” de autoria do Senhor Vereador Carlo Caiado, Vereadora Tânia Bastos, William Coelho, Mesa Diretora.

### II – VOTO DO RELATOR

#### PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Proposição sob análise atende as requisitos formais elencados no art. 222 e 223 do Regimento Interno e ao Parecer Normativo nº 1/89, desta Comissão de Justiça e Redação bem como na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 45, XIII; 67, V e 76, IX, da Lei Orgânica do Município.

#### PELO MÉRITO

No mérito, a proposta visa homenagear Laura Carneiro, Deputada Federal eleita em 2022, exercendo seu quinto mandato como Deputada Federal. Formou-se advogada pela UERJ aos 22 anos. Foi quatro vezes Vereadora e duas vezes Secretária Municipal de Assistência Social. Autora de milhares de proposições e leis de defesa dos direitos da mulher, da criança, do adolescente, e coautora do Estatuto do Idoso. Só neste mandato, seis leis de sua autoria já foram sancionadas, como a que assegura a troca de implante mamário em mulheres com câncer, a que define a educação parental e o direito de brincar como estratégias de prevenção à violência contra crianças, ou a que estimula a criação de bibliotecas escolares em todo país. Outras leis de sua autoria, ao longo de seus mandatos, foram a que criminaliza a importunação sexual no país, a que cria o “Protocolo Não é Não” nos locais de baladas, a que proíbe o casamento infantil, dentre outras.

Pelo todo exposto, opinamos pela REGIMENTALIDADE E NO MÉRITO FAVORÁVEL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 384/2024.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024.

Vereador DR. GILBERTO  
Relator pela Comissão de Justiça e Redação

Vereador MARCIO SANTOS  
Relator pelo Mérito

### III – CONCLUSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e de Educação, em reunião realizada no dia 16 de setembro de 2024, aprovaram o voto do Relator, Vereador Dr. Gilberto, pela REGIMENTALIDADE e do Vereador Marcio Santos pelo MÉRITO FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 384/2024 de autoria do Vereador Senhor Vereador Carlo Caiado, Vereadora Tânia Bastos, William Coelho, Mesa Diretora.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador INALDO SILVA  
Presidente



Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

Vereador ÁTILA NUNES  
Vogal

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Vereador MARCIO SANTOS  
Presidente

Vereador ROCAL  
Vice-Presidente

## Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3124/2024, QUE “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CADA FAVELA, UMA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORA: VEREADORA TAINÁ DE PAULA  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3124/2024, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CADA FAVELA, UMA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da Senhora Vereadora Tainá De Paula.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I, II, XVII, XVIII, “a”, XIX, “e”, “f”, XLI; 44; 54, § 6º; 67, III; 69; 269, II, III; 282; 429, I, VI, VII, IX, XIII, XV; 430, III, “d”, IV, “b”; 460; 461, I, III, IV, X; 463, IX; 471, IV; 475, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador Inaldo Silva  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 3124/2024, de autoria da Senhora Vereadora Tainá De Paula.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3125/2024, QUE “DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O CLUBE SÃO CRISTÓVÃO DE FUTEBOL E REGATAS”.

AUTOR: VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM  
RELATOR: VEREADOR DR. GILBERTO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3125/2024, que “DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO O CLUBE SÃO CRISTÓVÃO DE FUTEBOL E REGATAS”, de autoria do Senhor Vereador Dr. Rogerio Amorim.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I, XXX; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador DR. GILBERTO  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Dr. Gilberto, pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 3125/2024, de autoria do Senhor Vereador Dr. Rogerio Amorim.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3126/2024, QUE “INCLUI O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.

AUTORA: VEREADORA TERESA BERGHER  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3126/2024, que “INCLUI O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO” de autoria da Senhora Vereadora Teresa Bergher.



II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno bem como à Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos art. 30, incisos I, 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. E no intuito de adequar a proposição sanando vícios, apresento a emenda abaixo.

Pelo todo exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador Inaldo Silva  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovou o parecer do Relator, Vereador Inaldo Silva pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA, ao Projeto de Lei nº 3126/2024, de autoria da Senhora Vereadora Teresa Bergher.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprima-se o Art. 3º do Projeto em epígrafe e renumere-se o seguinte.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3128/2024, QUE “INCLUI O SANTUÁRIO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”.**

AUTORA: VEREADORA TERESA BERGHER  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3128/2024, que “INCLUI O SANTUÁRIO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO” de autoria da Senhora Vereadora Theresa Bergher.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno bem como à Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos art. 30, incisos I, 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro. E no intuito de adequar a proposição sanando vícios, apresento a emenda abaixo.

Pelo todo exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovou o parecer do Relator, Vereador Inaldo Silva pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA, ao Projeto de Lei nº 3128/2024, de autoria da Senhora Vereadora Theresa Bergher.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprima-se o Art. 3º do Projeto em epígrafe e renumere-se o seguinte.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3144/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS / EDUCATIVAS SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS DO RIO DE JANEIRO”.**

AUTORA: VEREADORA LUCIANA NOVAES  
RELATOR: VEREADOR DR. GILBERTO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3144/2024, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS / EDUCATIVAS SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRIVADAS DO RIO DE JANEIRO” de autoria da Senhora Vereadora Luciana Novaes.



II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos art. 30, I, em consonância com os arts. 13 e 30, XXXIX, 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Pelo todo exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador DR. GILBERTO  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovou o parecer do Relator, Vereador Dr. Gilberto pela CONSTITUCIONALIDADE, ao Projeto de Lei nº 3144/2024, de autoria da Senhora Vereadora Luciana Novaes.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3178/2024, QUE “DÁ O NOME DE PRAÇA ALVIM VIEIRA DO AMARAL (1944-2020) À PRAÇA INOMINADA SITUADA NA RUA CRISTAIS PAULISTA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE”.**

AUTOR: VEREADOR WELINGTON DIAS  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3178/2024, que “DÁ O NOME DE PRAÇA ALVIM VIEIRA DO AMARAL (1944-2020) À PRAÇA INOMINADA SITUADA NA RUA CRISTAIS PAULISTA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE”, de autoria do Senhor Vereador Wellington Dias.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I, IV, “r”; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

O projeto atende aos requisitos dispostos no art. 5º da Lei nº 120/1979.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 3178/2024, de autoria do Senhor Vereador Wellington Dias.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Redija-se a ementa da seguinte forma:

**EMENTA: DÁ O NOME DE PRAÇA ALVIM VIEIRA DO AMARAL (MECÂNICO/1944-2020) À PRAÇA INOMINADA SITUADA NA RUA CRISTAIS PAULISTA, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE.**

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Redija-se o art. 1º da seguinte forma:

**Art. 1º O Poder Executivo dará o nome de Praça Alvim Vieira do Amaral (Mecânico/1944-2020) à praça inominada situada na Rua Cristais Paulista, no bairro de Campo Grande.**

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3202/2024, QUE “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, POR SEU VALOR HISTÓRICO, SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO, DO CLUBE DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA”.**

AUTOR: VEREADOR MARCIO RIBEIRO  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3202/2024, que “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO, POR SEU VALOR HISTÓRICO, SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO, DO CLUBE DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA”, de autoria do Senhor Vereador Marcio Ribeiro.



II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e para ajustar de acordo com a Lei Complementar nº 48/2000 e sanar vícios, apresento as emendas abaixo.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: art. 30, incisos I e XXX; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 3202/2024, de autoria do Senhor Vereador Marcio Ribeiro.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redija-se a ementa do Projeto da seguinte forma:

“DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO PROVISÓRIO, POR SEU VALOR HISTÓRICO, SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVO, DO CLUBE DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA”

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redija-se o Art. 1º do Projeto da seguinte forma:

“Art. 1º Fica tombado, provisoriamente, por seu valor histórico, social, cultural e esportivo, o Clube dos Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica, localizado na Avenida Ernani Cardoso, nº 183 - Cascadura, XV Região Administrativa, Área de Planejamento 3.3.”

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 3

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprima-se o Art. 2º do Projeto e renumere-se os demais:

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redija-se o Art. 3º do Projeto da seguinte forma:

“Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombos dos Bens Culturais do Município.”

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3207/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO CORREDOR CULTURAL DO CENTRO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AUTOR: VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

RELATOR: VEREADOR DR. GILBERTO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3207/2024, que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO CORREDOR CULTURAL DO CENTRO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Senhor Vereador Dr. Rogerio Amorim.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e para ajustar de acordo com a Lei Complementar nº 48/2000 e sanar vícios, apresento a emenda abaixo.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I, II e III, em consonância com os arts. 248, I, e 249, 44, 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município – LOM e buscando sanar vícios do Projeto foi elaborada a seguinte emenda.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA.



Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024.

Vereador DR. GILBERTO  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Dr. Gilberto, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA ao Projeto de Lei nº 3207/2024, de autoria do Senhor Vereador Dr. Rogerio Amorim.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprima-se o artigo 3º do Projeto em epígrafe e renumere-se os demais.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DACOMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3232/2024, QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FINANCEIRAMENTE DEPENDENTES, QUE ESTABELECE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL ÀS EMPRESAS QUE CONTRATAREM MULHERES NESSAS CONDIÇÕES”.**

AUTORA: VEREADORA LUCIANA NOVAES  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3232/2024, que “INSTITUI O PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FINANCEIRAMENTE DEPENDENTES, QUE ESTABELECE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL ÀS EMPRESAS QUE CONTRATAREM MULHERES NESSAS CONDIÇÕES” de autoria da Senhora Vereadora Luciana Novaes.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno bem como à Lei Complementar nº 48/2000 e no intuito de adequar a proposição sanando vícios, apresento as emendas abaixo.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos art. 30, I e II e arts. 364 ao 370, 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro.

Pelo todo exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovou o parecer do Relator, Vereador Inaldo Silva pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS, ao Projeto de Lei nº 3232/2024, de autoria da Senhora Vereadora Luciana Novaes.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Modifica-se a ementa do Projeto da seguinte forma:

“INSTITUI O PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FINANCEIRAMENTE DEPENDENTES.”

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Modifica-se o Art. 1º do Projeto da seguinte forma:

“Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Contratação de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Financeiramente Dependentes, como indutor de comportamentos para redução das desigualdades de gênero.”

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 3

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



Suprima-se o inciso III do Art. 3º.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Modifica-se o Art. 4º do Projeto da seguinte forma:

“Art. 4º O Regulamento definirá os modos de comprovação da mulher vítima de violência doméstica a ser contratada.”

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº

AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Suprima-se o Art. 5º do Projeto e renumere-se os demais.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3248/2024, QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.987, DE 2023”.

AUTOR: VEREADOR PEDRO DUARTE  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3248/2024, que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.987, DE 2023”, de autoria do Senhor Vereador Pedro Duarte.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA ao Projeto de Lei nº 3248/2024, de autoria do Senhor Vereador Pedro Duarte.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Redija-se o art.1º da seguinte forma:

Art. 1º Fica incluído o Art. 2º- A na Lei nº 7.987, de 11 de julho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 2º- A É permitida a venda e a oferta de bebidas e alimentos ultraprocessados em escolas do Município, em ocasiões excepcionais de festas típicas e manifestações culturais, nacionais ou estrangeiras.”

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3256/2024, QUE “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA DA ALDEIA MARACANÃ, NO ANTIGO MUSEU DO INDIO, À RUA MATA MACHADO 127 - MARACANÃ”.

AUTOR: VEREADOR DR. GILBERTO  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3256/2024, que “DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA DA ALDEIA MARACANÃ, NO ANTIGO MUSEU DO INDIO, À RUA MATA MACHADO 127 - MARACANÃ”, de autoria do Senhor Vereador Dr. Gilberto.

II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.



No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 23; 30, I, XXX, XXXI e XXXII; 44, XIV; 67, III; 69; 293, VII; 338, VI; 342; 343, II e § 2º; 350; 422; 430, II, “c”; 461, III; 468, § 2º, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 9 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 3256/2024, de autoria do Senhor Vereador Dr. Gilberto.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Redija-se a ementa da seguinte forma:

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO PROVISÓRIO, DO CENTRO CULTURAL INDÍGENA DA ALDEIA MARACANÃ, NO ANTIGO MUSEU DO INDÍO, À RUA MATA MACHADO 127 - MARACANÃ.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Redija-se o art.1º da seguinte forma:

Art. 1º Fica tombado provisoriamente, por seu relevante valor arquitetônico, histórico e cultural, o prédio onde funciona o Centro Cultural Indígena da Aldeia Maracanã, no antigo Museu do Índio, à Rua Mata Machado nº 127 - Maracanã.

Sala da Comissão, 9 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3295/2024, QUE “INCLUI A CAMPANHA MUNICIPAL EU ME PROTEJO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”.**

AUTORA: VEREADORA TÂNIA BASTOS  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3295/2024, que “INCLUI A CAMPANHA MUNICIPAL EU ME PROTEJO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010”, de autoria da Senhora Vereadora Tânia Bastos.

### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I, II; 44; 67, III; 69, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS ao Projeto de Lei nº 3295/2024, de autoria da Senhora Vereadora Tânia Bastos.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Redija-se a ementa da seguinte forma:

INCLUI A CAMPANHA MUNICIPAL “EU ME PROTEJO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

### EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Redija-se o art.1º da seguinte forma:

Art. 1º Fica incluída no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:



Campanha Municipal “Eu me Protejo”, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3336/2024, QUE “INCLUI NA LEI Nº 5.242, DE 2011, O INSTITUTO ADILSON TULIPA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”.**

AUTOR: VEREADOR FELIPE MICHEL  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA.

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3336/2024, que “INCLUI NA LEI Nº 5.242, DE 2011, O INSTITUTO ADILSON TULIPA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”, de autoria do Senhor Vereador Felipe Michel.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69; 152; 153, da Lei Orgânica do Município - LOM.

O projeto atende aos requisitos dispostos no art. 5º da Lei nº 120/1979. Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

#### I – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA ao Projeto de Lei nº 3336/2024, de autoria do Senhor Vereador Felipe Michel.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Redija-se a ementa da seguinte forma:

INCLUI NA LEI Nº 5.242/2011 O INSTITUTO ADILSON TULIPA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente



**DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3347/2024, QUE “INCLUI NA LEI Nº 5.242/2011 A ASSOCIAÇÃO VIDIGAL CULTURAL PROJETO VIDIGAL CAPOEIRA”.**

AUTORA: VEREADORA THAIS FERREIRA  
RELATOR: VEREADOR INALDO SILVA

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise e emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3347/2024, que “INCLUI NA LEI Nº 5.242/2011 A ASSOCIAÇÃO VIDIGAL CULTURAL PROJETO VIDIGAL CAPOEIRA”, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira.

#### II – VOTO DO RELATOR

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais elencados no art. 222 do Regimento Interno e na Lei Complementar nº 48/2000.

No que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro nos artigos: 30, I; 44; 67, III; 69; 152; 153, da Lei Orgânica do Município - LOM.

O projeto atende aos requisitos dispostos no art. 5º da Lei nº 120/1979. Pelo todo exposto, voto pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Relator

#### III – CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 09 de setembro de 2024, aprovou o voto do Relator, Vereador Inaldo Silva, pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA ao Projeto de Lei nº 3347/2024, de autoria da Senhora Vereadora Thais Ferreira.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.

Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Redija-se a ementa da seguinte forma:

INCLUI NA LEI Nº 5.242/2011 A ASSOCIAÇÃO VIDIGAL CULTURAL PROJETO VIDIGAL CAPOEIRA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2024.



Vereador INALDO SILVA  
Presidente

Vereador DR. GILBERTO  
Vice-Presidente

## ATOS E DESPACHOS

### Mesa Diretora

DESPACHOS DA MESA DIRETORA  
EXPEDIENTE DE16/09/2024

PROC. Nº 2036/21 – CMRJ – de 25/03/21 - A MESA DIRETORA, considerando a solicitação da Diretoria de Engenharia e Manutenção, às fls. 1299, o Parecer DJU/MFS Nº 03 – 08/2024 às fls. 1320/1325 e o despacho, às fls. 1354/1359, ambos da Diretoria Jurídica, a manifestação da Inspeção-Geral de Finanças, às fls. 1373/1375 e o de acordo da Controladoria-Geral, às fls. 1375, todas do processo CMRJ nº 2036/21, decidiu autorizar a 2ª (segunda) prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 78/2022, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como autorizar as despesas, a emissão de empenhos e respectivas Ordens de Pagamento, na forma especificada pelas NADs nº 366/2024, nº 367/2024, nº 368/2024 e nº 370/2024, às fls. 1369/1372, todas do presente processo.

A MESA DIRETORA decidiu, ainda, autorizar o Excelentíssimo Senhor Presidente a assinar o Termo Aditivo ao Contrato, cuja minuta deverá ser elaborada pela Diretoria Jurídica. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares.

PROC. Nº 4237/23 – CMRJ – de 20/07/23 - A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Comissão de Licitação, às fls. 502, e da Diretoria Jurídica, às fls. 588/592, decidiu homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 90.007/2024, que teve como vencedora a licitante HIPER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, adjudicando o objeto à mesma. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares.

PROC. Nº 6298/23 – CMRJ - A MESA DIRETORA, considerando o despacho da Comissão de Licitação, às fls. 481/482, e o Parecer DJU/MFD Nº 02 – 09/2024 da Diretoria Jurídica, às fls. 774/780, decidiu homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 90.014/2024, que teve como vencedora a licitante RURAL RENTAL SERVICE LTDA, para os itens 01 e 02, adjudicando os objetos à mesma. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares.

PROC. Nº 0174/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA, considerando as manifestações da Divisão de Orçamento, às fls. 155/157, da Divisão de Pagamento de Pessoal, às fls. 164/165, e da Diretoria de Finanças, às fls. 183/184, todas do presente processo, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenhos e respectiva ordens de pagamento, na forma especificada pelas NADs nº 337/2024, 338/2024, 339/2024, 340/2024, 341/2024, 342/2024, 361/2024, 362/2024, 363/2024 e 364/2024, às fls. 187/205. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares.

PROC. Nº 2004/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA, considerando a solicitação da Diretoria de Administração Predial, na inicial, os despachos da Controladoria-Geral, às fls. 96/98 e 201/205, e o Parecer DJU/MFS

Nº 03 – 09/2024 da Diretoria Jurídica, às fls. 347/355, decidiu autorizar a abertura de licitação e a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços CMRJ nº 90.020/2024, na forma especificada na minuta de Edital e seus anexos, às fls. 214/324, observando as recomendações propostas pela Diretoria Jurídica. Publique-se.

À Comissão de Licitação, para as devidas providências.

PROC. Nº 2065/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA, considerando o despacho da Comissão de Licitação, às fls. 492/494, e o Parecer DJU/MFS Nº 05 – 09/2024 da Diretoria Jurídica, às fls. 503/510, decidiu homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 90.010/2024, que teve como vencedora a licitante INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS – EIRELI, para os itens 01 a 03, adjudicando os objetos à mesma, bem como decidiu autorizar a contratação direta, por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, III, a, da Lei 14.133/2021, para o item 04, declarado fracassado. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares.

PROC. Nº 2233/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA, considerando a solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação, na inicial, os despachos da Inspeção-Geral de Finanças, às fls. 221/223, e da Controladoria-Geral, às fls. 224/225, e o Parecer DJU/MFS Nº 04 – 09/2024 da Diretoria Jurídica, às fls. 356/363, decidiu autorizar a abertura de licitação e a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico CMRJ nº 90.021/2024, na forma especificada na minuta de Edital e seus anexos, às fls. 255/339, observando as recomendações propostas pela Diretoria Jurídica. Publique-se.

À Comissão de Licitação, para as devidas providências.

PROC. Nº 2362/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA decidiu aprovar a Informação nº 43/2024 – JMS, às fls. 75/76, e o Visto de fls. 83/84, ambos da Procuradoria-Geral, bem como indeferir o recurso, às fls. 64, todas do presente processo. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal, para as devidas providências.

PROC. Nº 3613/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA decidiu aprovar a Informação nº 13/2024 – SAFF da Procuradoria-Geral, às fls. 40/42, bem como indeferir o pedido constante da inicial. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal, para as providências complementares.

PROC. Nº 3746/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA decidiu aprovar o Parecer nº 02/2024 – SAFF, às fls. 49/60, e o Visto de fls. 65, ambos da Procuradoria-Geral. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Pessoal e, sucessivamente, à Diretoria Jurídica, para as providências complementares.

PROC. Nº 3773/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA, considerando as manifestações da Diretoria-Geral de Administração, às fls. 122/125, da Inspeção-Geral de Finanças, às fls. 138/140, e da Controladoria-Geral, às fls. 143/144, todas do presente processo, decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 372/2024, às fls. 141. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares.

PROC. Nº 4414/24 – CMRJ - A MESA DIRETORA, considerando os despachos da Diretoria de Tecnologia da Informação, na inicial e às fls. 195/198, da Controladoria-Geral, às fls. 70/73 e 210/211, da Diretoria Jurídica, às fls. 173/186, e da Inspeção-Geral de Finanças, às fls. 205/209, todas do presente processo, decidiu autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada em licenças de software de videoconferência, com suporte técnico e garantia de atualização das versões, bem como decidiu autorizar a despesa, a emissão de empenho e respectiva ordem



de pagamento, na forma especificada pela NAD nº 360/2024, às fls. 203. Publique-se.

Encaminhe-se à Diretoria de Finanças, para as providências complementares.

## Diretoria-Geral de Administração

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
EXPEDIENTE: 16/09/2024

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS  
4556/24

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO  
1216/1992

## ERRATAS

(NO DCM Nº 175, DE 16/09/2024, PÁG. 08)

### ONDE SE LÊ:

3 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 600-A/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA TAINÁ DE PAULA, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

4 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MA

PROJETO DE LEI Nº 2924-A/2024 DE AUTORIA DOS VEREADORES ROSA FERNANDES, CARLO CAIADO, WILLIAN COELHO E MARCIO SANTOS, QUE “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.876, DE 1992, QUE “DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

\*Incluído pela Vereadora Rosa Fernandes.

5 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
EM VOTAÇÃO  
QUÓRUM: F 2/3

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO DUARTE, QUE “ALTERA O ART. 235 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### PARECERES DA:

Comissão de Justiça e Redação, Pela CONSTITUCIONALIDADE, Relator Ver. Inaldo Silva;

Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, FAVORÁVEL, Relator Ver. Átila Nunes (Verbal);

Comissão de Assuntos Urbanos, FAVORÁVEL, Relatora Ver. Teresa Bergher (Verbal);

Comissão de Meio Ambiente, FAVORÁVEL, Relatora Ver. Tainá de Paula (Verbal);

Comissão de Cultura, FAVORÁVEL, Relator Ver. Edson Santos (Verbal);

Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, FAVORÁVEL, Relator Ver. Marcos Paulo (Verbal);

Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, FAVORÁVEL, Relator Ver. Dr. Gilberto (Verbal).

\*Em anexo o PELOM nº 24/2023.

### LEIA-SE:

3 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO  
REDAÇÃO DO VENCIDO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE LEI Nº 600-A/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA TAINÁ DE PAULA, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

4 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
EM VOTAÇÃO  
QUÓRUM: F 2/3

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO DUARTE, QUE “ALTERA O ART. 235 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### PARECERES DA:

Comissão de Justiça e Redação, Pela CONSTITUCIONALIDADE, Relator Ver. Inaldo Silva;

Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, FAVORÁVEL, Relator Ver. Átila Nunes (Verbal);

Comissão de Assuntos Urbanos, FAVORÁVEL, Relatora Ver. Teresa Bergher (Verbal);

Comissão de Meio Ambiente, FAVORÁVEL, Relatora Ver. Tainá de Paula (Verbal);

Comissão de Cultura, FAVORÁVEL, Relator Ver. Edson Santos (Verbal);

Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, FAVORÁVEL, Relator Ver. Marcos Paulo (Verbal);

Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, FAVORÁVEL, Relator Ver. Dr. Gilberto (Verbal).

\*Em anexo o PELOM nº 24/2023.

5 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: F 2/3

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14/2023 DE AUTORIA DA VEREADORA LUCIANA BOITEUX, QUE “ACRESCENTA INCISO AO ART. 401 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ESTENDENDO O PASSE LIVRE AOS RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS”.

### PARECERES DA:

Comissão de Justiça e Redação, Pela CONSTITUCIONALIDADE, Relator Ver. Dr. Gilberto;





Comissão de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, PENDENTE;  
Comissão de Transportes e Trânsito, PENDENTE;  
Comissão de Higiene Saúde Pública e Bem-Estar Social, PENDENTE;  
Comissão de Educação, FAVORÁVEL, Relator Ver. Marcio Santos;  
Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, PENDENTE.



(NO DCM Nº 175, DE 16/09/2024, PÁG. 13)

**ONDE SE LÊ:**

35 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MA

PROJETO DE LEI Nº 3274/2024 DE AUTORIA DO PABLO MELLO, QUE “INCLUI O ESPAÇO COMERCIAL FEIRA DA GLÓRIA COMO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL, NA LEI Nº 7.498/2022”.

PARECER CONJUNTO DAS Comissões de Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, de Assuntos Urbanos, de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura e de Cultura, Pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA DE Nº 1 E NO MÉRITO FAVORÁVEL, Relator pela Comissão de Justiça e Redação Vereador Dr. Gilberto; Relator pelo Mérito Vereador Junior da Lucinha.

36 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
EM VOTAÇÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO SANTOS, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A ALOIZIO MERCADANTE OLIVA”.

PARECERES DA:  
Comissão de Justiça e Redação, Pela REGIMENTALIDADE, Relator Ver. Inaldo Silva;  
Comissão de Educação, FAVORÁVEL, Relator Prof. Célio Lupparelli.

37 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 349/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSA FERNANDES, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A CARLOS AFFONSO LEONY NETO”.

PARECERES DA:  
Comissão de Justiça e Redação, PENDENTE;  
Comissão de Educação, PENDENTE.

**LEIA-SE:**

34 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MA

PROJETO DE LEI Nº 3274/2024 DE AUTORIA DO PABLO MELLO, QUE “INCLUI O ESPAÇO COMERCIAL FEIRA DA

GLÓRIA COMO POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL, NA LEI Nº 7.498/2022”.

PARECER CONJUNTO DAS Comissões de Justiça e Redação, de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público, de Assuntos Urbanos, de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura e de Cultura, Pela CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA DE Nº 1 E NO MÉRITO FAVORÁVEL, Relator pela Comissão de Justiça e Redação Vereador Dr. Gilberto; Relator pelo Mérito Vereador Junior da Lucinha.

35 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
EM VOTAÇÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 231/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO SANTOS, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A ALOIZIO MERCADANTE OLIVA”.

PARECERES DA:  
Comissão de Justiça e Redação, Pela REGIMENTALIDADE, Relator Ver. Inaldo Silva;  
Comissão de Educação, FAVORÁVEL, Relator Prof. Célio Lupparelli.

36 EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO  
QUÓRUM: MS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 349/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA ROSA FERNANDES, QUE “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A CARLOS AFFONSO LEONY NETO”.

PARECERES DA:  
Comissão de Justiça e Redação, PENDENTE;  
Comissão de Educação, PENDENTE.

**AGORA VOCÊ PODE VISITAR O PALÁCIO PEDRO ERNESTO SEM SAIR DE CASA**

[CLIQUE AQUI E ACESSE](#)



# VOCÊ SABIA QUE AGORA A CÂMARA RIO TAMBÉM TEM PODCAST?



Acesse:

[https://soundcloud.com/  
camarario](https://soundcloud.com/camarario)

De olho nos novos formatos de comunicação, a Assessoria de Comunicação Social lançou o Minuto Câmara Rio, que reúne arquivos em áudio disponíveis na Internet.

O Minuto Câmara Rio é composto por notas e matérias radiofônicas disponíveis em programas semanais ou em playlists temáticas. São elas: “Leis em Vigor”, traz as leis aprovadas que impactam a vida dos cidadãos cariocas; “Projetos em Tramitação”, para saber mais sobre as propostas dos parlamentares que estão em discussão; “Aconteceu na Semana”, com resumo das principais atividades realizadas; “Vereador Responde”, para os

parlamentares defenderem suas ideias e propostas; e “Você Sabia?”, que traz curiosidades sobre a Câmara do Rio e o processo legislativo.

Qualquer pessoa pode acessar os podcasts do Minuto Câmara Rio no computador ou no celular. Os arquivos estão disponíveis na rede social SoundCloud. Podem ser acessados pelo portal da CMRJ, no submenu Rádio Câmara Rio, dentro do menu Comunicação, ou na homepage, na aba Rádio Câmara. É possível ouvir os arquivos diretamente do site ou baixar para ouvir posteriormente, não sendo necessário instalar nenhum aplicativo no celular ou no computador do usuário. Os conteúdos são atualizados semanalmente.

# COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA ACOMPANHAR  
A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE

**Presidente:** Rafael Aloisio Freitas

**Relatora:** Tânia Bastos

**Membros:** Alexandre Isquierdo, Átila Nunes, Dr. Gilberto,  
Dr. Rogerio Amorim, Jorge Felipe, Tainá de Paula, Pedro  
Duarte, Rosa Fernandes, Thais Ferreira, Vítor Hugo

INÍCIO: 29/02/2024

STATUS: Em andamento

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PROMOVER A  
INTERAÇÃO DESTA CÂMARA DO RIO COM A ORGANIZAÇÃO DO G20

**Presidente:** Dr. João Ricardo

**Vice-Presidente:** Pedro Duarte

**Relator:** Átila Nunes

**Membros:** William Siri, Willian Coelho, Luiz Ramos Filho,  
Dr. Rogerio Amorim, Rosa Fernandes, Vítor Hugo, Welington  
Dias

INÍCIO: 12/03/2024

STATUS: Em andamento



# COMISSÕES ESPECIAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1.613 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os serviços das concessionárias vencedoras dos leilões da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE).

**Presidente:** Rocal  
**Relator:** Zico  
**Membros:** Rosa Fernandes

INÍCIO: 11/03/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.614 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, estudar e analisar a questão da reconstrução da Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, em Campo Grande.

**Presidente:** Rocal  
**Relator:** William Siri  
**Membros:** Luciana Boiteux, Luiz Ramos Filho, Zico

INÍCIO: 19/03/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.615 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de analisar os avanços conquistados a partir da Lei da Liberdade Econômica carioca, bem como buscar soluções que potencializem seus resultados..

**Presidente:** Rafael Aloisio Freitas  
**Relator:** Átila Nunes  
**Membros:** Eliseu Kessler, Marcelo Arar, Rosa Fernandes

INÍCIO: 25/03/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.616 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a continuidade do processo de modernização do parque de iluminação da cidade e suas etapas subsequentes, seus serviços subsidiários, desafios previstos e resultados alcançados.

**Presidente:** Rafael Aloisio Freitas  
**Relator:** Jair da Mendes Gomes, Ulisses Marins, Zico, Alexandre Beça

INÍCIO: 18/03/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.617 / 2024

Constitui a Comissão Especial de Combate ao Racismo – Cecor com a finalidade de analisar os impactos das desigualdades raciais, fiscalizar a implementação das políticas de igualdade racial e propor ações para prevenção, combate e superação do racismo na cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Monica Cunha  
**Relator:** Thais Ferreira  
**Membro:** Edson Santos

INÍCIO: 04/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.618 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar as obras do BRT Transoeste no Município do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Willian Coelho  
**Relator:** Zico  
**Membro:** Marcelo Diniz

INÍCIO: 04/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.619 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de tratar especificamente de políticas públicas voltadas para a juventude.

**Presidente:** Marcio Santos  
**Relatora:** Thais Ferreira  
**Membro:** Celso Costa

INÍCIO: 01/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.620 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade acompanhar, estudar e analisar a conjuntura da população em situação de rua.

**Presidente:** Luciana Novaes  
**Relator:** Edson Santos  
**Membro:** Luciana Boiteux

INÍCIO: 15/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.621 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, debates, seminários, diligências e todos os meios necessários à formulação de políticas para saúde animal.

**Presidente:** Dr. Marcos Paulo  
**Relator:** Paulo Pinheiro  
**Membro:** Luiz Ramos Filho

INÍCIO: 04/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.622 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações do Poder Executivo e da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro relacionadas à implantação do Parque Piedade e do complexo desportivo, cultural e educacional em área da Universidade Gama Filho e do Colégio Piedade, em Piedade.

**Presidente:** Rafael Aloisio Freitas  
**Relator:** Zico  
**Membros:** William Siri, Pablo Mello (interino), Alexandre Beça

INÍCIO: 02/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.624 / 2024

Constitui Comissão Especial para acompanhar, estudar e analisar a utilização da Língua Brasileira de Sinais - Libras pela Administração Pública Municipal para a acessibilidade de surdos e mudos..

**Presidente:** Luciana Novaes  
**Relatora:** Monica Cunha, Pablo Mello (interino)

INÍCIO: 16/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.625 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar e avaliar as parcerias público-privadas entre o Poder Executivo e empresas privadas no âmbito do Município do Rio de Janeiro..

**Presidente:** Átila Nunes  
**Relator:** Inaldo Silva  
**Membros:** Rosa Fernandes, William Siri, Zico

INÍCIO: 08/04/2024  
STATUS: Em andamento  
PRAZO: Término da Sessão Legislativa

# COMISSÕES ESPECIAIS

## RESOLUÇÃO Nº 1.626 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de promover estudos, encontros, debates, seminários, audiências, diligências e quaisquer meios necessários para analisar as violações de direitos de pessoas gestantes, parturientes e puérperas no ambiente obstétrico, bem como fomentar ações e propor políticas públicas com o objetivo de prevenir, denunciar, combater e superar a violência e o racismo no ambiente obstétrico para a população da cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Thais Ferreira  
**Relatora:** Monica Cunha  
**Membro:** Tânia Bastos

**INÍCIO:** 24/04/2024  
**STATUS:** Em andamento  
**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.627 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das leis (Cumprase) já existentes no Município do Rio de Janeiro, haja vista as reiteradas reclamações pelos representantes da sociedade civil e cidadãos cariocas do descumprimento das leis.

**Presidente:** Rosa Fernandes  
**Relator:** Dr. Gilberto  
**Membro:** Thais Ferreira

**INÍCIO:** 24/04/2024  
**STATUS:** Em andamento  
**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.628 / 2024

Constitui Comissão Especial para acompanhar as políticas de enfrentamento às mudanças climáticas e os consequentes impactos socioambientais na cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** William Siri  
**Relatora:** Monica Cunha  
**Membro:** Tainá de Paula

**INÍCIO:** 14/05/2024  
**STATUS:** Em andamento  
**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.629 / 2024

Constitui Comissão Especial para acompanhar a implementação da Agenda 2030, que propõe metas baseadas nos Objetivos para desenvolvimento sustentável, para as políticas da Cidade do Rio de Janeiro.

**Presidente:** Jorge Felipe  
**Relator:** Eliseu Kessler  
**Membro:** William Siri

**INÍCIO:** 09/05/2024  
**STATUS:** Em andamento  
**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.631 / 2024

Constitui Comissão Especial para estudar, analisar e propor medidas de integração entre os modais da Região Metropolitana, bem como para acompanhar a criação e funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Transporte Urbano e a busca progressiva da gratuidade das tarifas.

**Presidente:** Edson Santos  
**Relatora:** Luciana Novaes  
**Membro:** Dr. Marcos Paulo

**INÍCIO:** 06/08/2024  
**STATUS:** Em andamento  
**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa

## RESOLUÇÃO Nº 1.632 / 2024

Constitui Comissão Especial com a finalidade de acompanhar o processo da definição do espaço que sediará a construção do estádio do Clube de Regatas do Flamengo.

**Presidente:** Marcos Braz  
**Relator:** Marcelo Diniz  
**Membro:** Rosa Fernandes

**INÍCIO:** 12/06/2024  
**STATUS:** Em andamento  
**PRAZO:** Término da Sessão Legislativa



# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO E COMBATE DA TUBERCULOSE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.452 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, JORGE FELIPPE, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.453 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DA AGRICULTURA CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.485 DE 2021

PRESIDENTE: EDSON SANTOS

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RENATO MOURA, ROCAL, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.  
**PROponente:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.486 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, DR. GILBERTO, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.  
**PROponente:** LUCIANO VIEIRA

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.491 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. GILBERTO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. ROGERIO AMORIM, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR PELA LIBERDADE RELIGIOSA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.494 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO  
**PROponente:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.495 DE 2021

PRESIDENTE: LUCIANA BOITEUX

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, RENATO MOURA, ROCAL, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.  
**PROponente:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR CONTRA A FOME E A MISÉRIA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.508 DE 2021

PRESIDENTE/ PROPONENTE: DR. MARCOS PAULO

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS CRECHES CONVENIADAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.516 DE 2021

PRESIDENTE/PROponente: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO VAREJO E DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.517 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: JORGE FELIPPE

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, ZICO.

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELLO - HEER

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.518 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ROCAL

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.519 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JORGE FELIPPE, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PEQUENA ÁFRICA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.520 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PLURIPARTIDÁRIA PELA GARANTIA DA QUALIDADE E DO ACESSO À ÁGUA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.521 DE 2021

PRESIDENTE/PROponente: TAINÁ DE PAULA:

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, JORGE FELIPPE, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.522 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: VITOR HUGO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, ROCAL, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.531 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E DEBATES EM DEFESA DOS POLOS GASTRONÔMICOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.532 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PEDRO DUARTE, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DA CULTURA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.553 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.  
**PROponente:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DA LINHA 4 DO METRÔ E RAMIFICAÇÕES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.554 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DAS FAVELAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.562 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.  
**PROponente:** CHICO ALENCAR

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CENTRO LUIZ GONZAGA DE TRADIÇÕES NORDESTINAS – FEIRA DE SÃO CRISTOVÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.566 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PEDRO DUARTE, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO.  
**PROPONENTE:** CHICO ALENCAR

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE MENTAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.567 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REFORMA PSQUIÁTRICA E LUTA ANTIMANICOMIAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.569 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: TAINÁ DE PAULA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, JORGE FELIPPE, LUCIANA BOITEUX, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WALDIR BRAZÃO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO NOVO AUTÓDROMO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.570 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.571 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.  
**PROPONENTE:** PROF. CÉLIO LUPPARELLI

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.590 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, JORGE FELIPPE, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.  
**PROPONENTE:** TARCÍSIO MOTTA

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.605 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E DEBATES EM DEFESA DO CORREDOR CULTURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.606 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS LUTAS E DAS ARTES MARCIAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.608 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DR. JOÃO RICARDO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, ROCAL, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO E ATIVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL DA ZONA OESTE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.668 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ESPORTES RADICAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.727 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.765 DE 2021

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.  
**PROPONENTE:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAPITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA URBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.772 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, TAINÁ DE PAULA, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-CHINA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.798 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, FELIPE MICHEL, JORGE FELIPPE, LUCIANA NOVAES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

## FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.799 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA SAÚDE E DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.883 DE 2022

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.  
**PROPONENTE:** PROF. CÉLIO LUPPARELLI

## FRENTE PARLAMENTAR DO BRICS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.800 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUCIANA NOVAES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, WELINGTON DIAS.

## FRENTE PARLAMENTAR DO CLIMA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.811 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.812 DE 2021

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL E BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.835 DE 2022

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.  
**PROPONENTE:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DO COMBATE AO FEMINICÍDIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.846 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: TERESA BERGHER

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DR. JOÃO RICARDO, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS FAMÍLIAS COM PESSOAS DESAPARECIDAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.930 DE 2022

PRESIDENTE :

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, VITOR HUGO, ZICO.  
**PROPONENTE:** ELIEL DO CARMO

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS)

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.931 DE 2022

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

**PROPONENTE:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR DE RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE DE EMPREENDEDOR DE PONTO FIXO NA PRAIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.939 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: PEDRO DUARTE

**MEMBROS:** FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR BRASIL-JAPÃO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10.962 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, VERA LINS, WALDIR BRAZÃO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PETROBRAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.051 DE 2022

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

**PROPONENTE:** REIMONT

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA POPULAÇÃO SUBURBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.074 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: THAIS FERREIRA

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, DR. CARLOS EDUARDO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCIO RIBEIRO, PEDRO DUARTE, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSORNO DO ESPECTRO AUTISTA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.084 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, ROCAL, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOENÇAS RARAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.102 DE 2022

PRESIDENTE / PROPONENTE: ALEXANDRE ISQUIERDO

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA NOVAES, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MATHEUS GABRIEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PARA CONSCIENTIZAÇÃO A RESPEITO DO CUIDADO COM OS ANIMAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.261 DE 2023

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUIZ RAMOS FILHO, PAULO PINHEIRO, ROCAL, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

**PROPONENTE:** PROF. CÉLIO LUPPARELLI

## FRENTE PARLAMENTAR DA INFLUÊNCIA DIGITAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.262 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: ELISEU KESSLER

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, INALDO SILVA, LUCIANA BOITEUX, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA DEFESA CIVIL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.263 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PELO DIREITO À MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.264 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MONICA BENICIO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, EDSON SANTOS, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE PEREIRA, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITO E MOBILIZAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.277 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: EDSON SANTOS

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, ROCAL, THAIS FERREIRA, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.283 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: FELIPE MICHEL

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLOS BOLSONARO, DR. ROGERIO AMORIM, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO ARAR, MARCIO RIBEIRO, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PELOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.312 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.284 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, RAFAEL ALOISIO FREITAS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SEGURANÇA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.342 DE 2023

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.  
**PROPONENTE:** PROF. CÉLIO LUPPARELLI

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.285 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, MATHEUS GABRIEL, ROCAL, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PRAINHA E DA RESERVA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.376 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, MARCELO DINIZ, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.310 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: JORGE FELIPPE

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, MARCIO SANTOS, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, ROCAL, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE GRUMARI

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.377 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, MARCELO DINIZ, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TERESA BERGHER, VERA LINS, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR PELO DIREITO DOS OSTOMIZADOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.311 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLOS BOLSONARO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, PAULO PINHEIRO, ROCAL, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.458 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: LUCIANA BOITEUX

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, FELIPE MICHEL, LUCIANA NOVAES, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, VERA LINS, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS MOTOTAXISTAS E MOTOFRETISTAS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.569 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCIO RIBEIRO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PEDRO DUARTE, ROCAL, ROSA FERNANDES, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO..

## FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA CULTURA DO HIP HOP

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.628 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: EDSON SANTOS

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DR. GILBERTO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DESPORTO ESCOLAR

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.570 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, ZICO

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO RESPEITO ÀS MULHERES NO UNIVERSO DOS GAMES NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.731 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: VITOR HUGO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, ELISEU KESSLER, JAIR DA MENDES GOMES, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM PROL DA CONSTRUÇÃO DO SANCA SPORT PARK

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.571 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCELO ARAR

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VITOR HUGO, ZICO

## FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE AO HIV E AIDS, O PRECONCEITO, O ESTIGMA E ÀS COMORBIDADES DECORRENTES DA AIDS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.732 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MONICA BENICIO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. MARCOS PAULO, INALDO SILVA, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, MARCIO RIBEIRO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, TERESA BERGHER, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR DO REORDENAMENTO URBANO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.600 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: RAFAEL ALOISIO FREITAS

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MATHEUS GABRIEL, PEDRO DUARTE, ROSA FERNANDES, VITOR HUGO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS FEIRAS E ADOÇÃO DE ANIMAIS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.733 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. JOÃO RICARDO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLOS BOLSONARO, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, THAIS FERREIRA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE SÃO JANUÁRIO E DA BARREIRA DO VASCO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.601 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PEDRO DUARTE, ROCAL, ULISSES MARINS, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PRÓ-VIDA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.751 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCIO SANTOS

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. ROGERIO AMORIM, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MATHEUS GABRIEL, PEDRO DUARTE, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, ZICO.

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR COM O OBJETIVO DE PROMOVER ESTUDOS E DEBATES PELA SALVAGUARDA DA CAPOEIRA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.782 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: EDSON SANTOS

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, DR. CARLOS EDUARDO, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, TERESA BERGHER, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR DESTINADA À PREVENÇÃO DA SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL (SAF)

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.783 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CARLO CAIADO, CARLOS BOLSONARO, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, ELISEU KESSLER, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, MARCELO DINIZ, MATHEUS GABRIEL, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, RAFAEL ALOISIO FREITAS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR DESTINADA A PROMOVER ESTUDOS E DEBATES ACERCA DA TRICOTILOMANIA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.790 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR PROCESSO E CLIMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.809 DE 2023

PRESIDENTE:

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TÂNIA BASTOS, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO.  
**PROponente:** PROF. CÉLIO LUPPARELLI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ARBORIZAÇÃO URBANA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.822 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: CARLO CAIADO

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, VITOR HUGO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR CONTRA FERROS VELHOS CLANDESTINOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.836 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCIO RIBEIRO

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUCIANA BOITEUX, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MATHEUS GABRIEL, MONICA CUNHA, ROCAL, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR DOS GESTORES URBANOS

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.837 DE 2023

PRESIDENTE / PROPONENTE: DR. ROGERIO AMORIM

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, MARCELO ARAR, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, PEDRO DUARTE, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.920 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CARLO CAIADO, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, EDSON SANTOS, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO DINIZ, MONICA CUNHA, PABLO MELLO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR PELA CONVOCAÇÃO DOS CONCURSADOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.959 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LUCIANA BOITEUX, MARCELO DINIZ, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, THAIS FERREIRA, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AFROTURISMO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11.981 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: MONICA CUNHA

**MEMBROS:** CELSO COSTA, DR. MARCOS PAULO, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, LUCIANA BOITEUX, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MONICA BENICIO, PAULO PINHEIRO, ROCAL, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, VERA LINS, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

# FRENTES PARLAMENTARES

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS, INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E COLÉGIO PEDRO II

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.044 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: LUCIANA BOITEUX

**MEMBROS:** CARLO CAIADO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JORGE PEREIRA, JUNIOR DA LUCINHA, LUCIANA NOVAES, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, TÂNIA BASTOS, THAIS FERREIRA, VERONICA COSTA, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO BAIRRO DO CAJU

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.052 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: PABLO MELLO

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, EDSON SANTOS, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LUCIANA NOVAES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCOS BRAZ, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WILLIAM SIRI, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.053 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: PAULO PINHEIRO

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. JOÃO RICARDO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JUNIOR DA LUCINHA, LUCIANA BOITEUX, LUCIANA NOVAES, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PABLO MELLO, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO ESTÁDIO DO CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO NA REGIÃO DO GASÔMETRO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.054 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: MARCOS BRAZ  
VICE-PRESIDENTE: MARCELO DINIZ

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, ÁTILA NUNES, CARLO CAIADO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, JUNIOR DA LUCINHA, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, PABLO MELLO, RENATO MOURA, TAINÁ DE PAULA, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAM SIRI, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PELA VALORIZAÇÃO ECONÔMICA, CULTURAL E TURÍSTICA DA “GRANDE TIJUCA VIVA”

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.055 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: ALEXANDRE BEÇA

**MEMBROS:** ÁTILA NUNES, CELSO COSTA, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, DR. MARCOS PAULO, DR. ROGERIO AMORIM, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, FELIPE MICHEL, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MARCOS BRAZ, MATHEUS GABRIEL, PABLO MELLO, PAULO PINHEIRO, RENATO MOURA, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, TERESA BERGHER, ULISSES MARINS, VERA LINS, VERONICA COSTA, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO.

## FRENTE PARLAMENTAR DO ARTESÃO E APOIO DO ARTESANATO CARIOCA

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.165 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: ÁTILA NUNES

**MEMBROS:** ALEXANDRE ISQUIERDO, CELSO COSTA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. GILBERTO, DR. JOÃO RICARDO, EDSON SANTOS, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, JORGE FELIPPE, LUIZ RAMOS FILHO, MARCELO ARAR, MARCELO DINIZ, MARCIO RIBEIRO, MATHEUS GABRIEL, RAFAEL ALOISIO FREITAS, ROCAL, ROSA FERNANDES, TÂNIA BASTOS, ULISSES MARINS, VERA LINS, VITOR HUGO, WALDIR BRAZÃO, WELINGTON DIAS, WILLIAN COELHO, ZICO.

## FRENTE PARLAMENTAR PELO ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO CAMPUS DA UERJ ZONA OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.299 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: WILLIAM SIRI

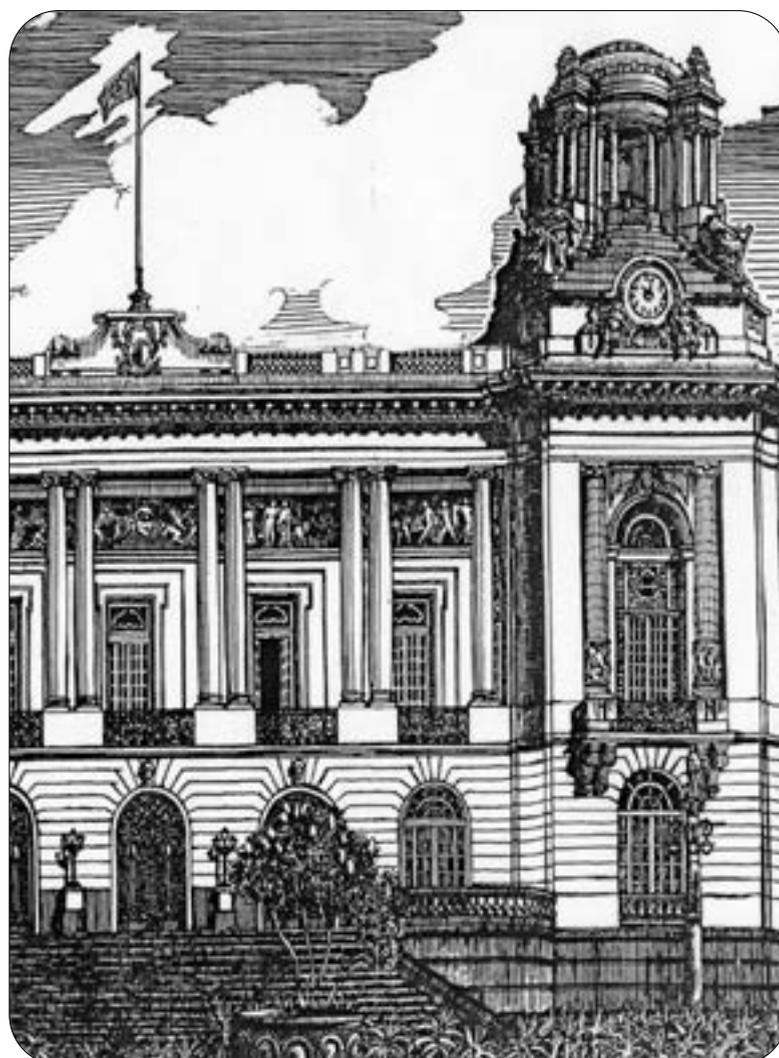
**MEMBROS:** DR. GILBERTO, DR. MARCOS PAULO, EDSON SANTOS, INALDO SILVA, LUCIANA BOITEUX, MARCELO DINIZ, MARCIO SANTOS, MATHEUS GABRIEL, MONICA BENICIO, MONICA CUNHA, PABLO MELLO, PAULO PINHEIRO, PEDRO DUARTE, ROCAL, TERESA BERGHER, THAIS FERREIRA, ULISSES MARINS.

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CÂNCER E CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E IMAGENS PARA ONCOLOGIA NA ZONA OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 12.350 DE 2024

PRESIDENTE / PROPONENTE: JORGE FELIPPE

**MEMBROS:** ALEXANDRE BEÇA, CELSO COSTA, CESAR MAIA, DR. CARLOS EDUARDO, DR. JOÃO RICARDO, DR. ROGERIO AMORIM, ELISEU KESSLER, INALDO SILVA, JAIR DA MENDES GOMES, MARCELO DINIZ, MARCOS BRAZ, PAULO PINHEIRO, RAFAEL ALOISIO FREITAS, RENATO MOURA, ROSA FERNANDES, TAINÁ DE PAULA, TERESA BERGER, ULISSES MARINS, WALDIR BRAZÃO, WILLIAM SIRI, ZICO.



# COMISSÕES PERMANENTES

## JUSTIÇA E REDAÇÃO

INALDO SILVA  
PRESIDENTE

DR. GILBERTO  
VICE-PRESIDENTE

ÁTILA NUNES  
VOGAL

## ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

JORGE PEREIRA  
PRESIDENTE

JAIR DA MENDES GOMES  
VICE-PRESIDENTE

ULISSES MARINS  
VOGAL

## ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS LIGADOS AO SERVIDOR PÚBLICO

JORGE FELIPPE  
PRESIDENTE

INALDO SILVA  
VICE-PRESIDENTE

JUNIOR DA LUCINHA  
VOGAL

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

CELSO COSTA  
PRESIDENTE

DR. GILBERTO  
VICE-PRESIDENTE

DR. MARCOS PAULO  
VOGAL

## ASSUNTOS URBANOS

ELISEU KESSLER  
PRESIDENTE

TERESA BERGHER  
VICE-PRESIDENTE

ZICO  
VOGAL

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PEDRO DUARTE  
PRESIDENTE

MATHEUS GABRIEL  
VICE-PRESIDENTE

CARLOS BOLSONARO  
VOGAL

## COMBATE AO RACISMO

MONICA CUNHA  
PRESIDENTE

EDSON SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

ROCAL  
VOGAL

## CULTURA

MONICA BENICIO  
PRESIDENTE

EDSON SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

MARCELO DINIZ  
VOGAL

## DEFESA DA MULHER

MONICA BENICIO  
PRESIDENTE

VERONICA COSTA  
VICE-PRESIDENTE

LUCIANA BOITEUX  
VOGAL

## DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

TERESA BERGHER  
PRESIDENTE

MONICA CUNHA  
VICE-PRESIDENTE

MATHEUS GABRIEL  
VOGAL

## DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

THAIS FERREIRA  
PRESIDENTE

WALDIR BRAZÃO  
VICE-PRESIDENTE

JAIR DA MENDES GOMES  
VOGAL

## DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LUCIANA NOVAES  
PRESIDENTE

MARCIO RIBEIRO  
VICE-PRESIDENTE

ÁTILA NUNES  
VOGAL

## DIREITOS DOS ANIMAIS

LUIZ RAMOS FILHO  
PRESIDENTE

DR. MARCOS PAULO  
VICE-PRESIDENTE

VERA LINS  
VOGAL

## EDUCAÇÃO

MARCIO SANTOS  
PRESIDENTE

ROCAL  
VICE-PRESIDENTE

LUCIANA BOITEUX  
VOGAL

## FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

ROSA FERNANDES  
PRESIDENTE

ALEXANDRE BEÇA  
VICE-PRESIDENTE

WELINGTON DIAS  
VOGAL

## ESPORTES, LAZER E EVENTOS

ZICO  
PRESIDENTE

MARCIO RIBEIRO  
VICE-PRESIDENTE

MARCELO ARAR  
VOGAL

## HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR SOCIAL

PAULO PINHEIRO  
PRESIDENTE

DR. CARLOS EDUARDO  
VICE-PRESIDENTE

DR. JOÃO RICARDO  
VOGAL

## IDOSO

FELIPE MICHEL  
PRESIDENTE

PAULO PINHEIRO  
VICE-PRESIDENTE

PABLO MELLO  
VOGAL

## MEIO AMBIENTE

VITOR HUGO  
PRESIDENTE

WILLIAM SIRI  
VICE-PRESIDENTE

TAINÁ DE PAULA  
VOGAL

## MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VERA LINS  
PRESIDENTE

WALDIR BRAZÃO  
VICE-PRESIDENTE

RENATO MOURA  
VOGAL

## OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

WELINGTON DIAS  
PRESIDENTE

ULISSES MARINS  
VICE-PRESIDENTE

MARCELO DINIZ  
VOGAL

## PREVENÇÃO ÀS DROGAS

PABLO MELLO  
PRESIDENTE

DR. JOÃO RICARDO  
VICE-PRESIDENTE

VERONICA COSTA  
VOGAL

## PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DR. CARLOS EDUARDO  
PRESIDENTE

ELISEU KESSLER  
VICE-PRESIDENTE

DR. ROGERIO AMORIM  
VOGAL

## RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CESAR MAIA  
PRESIDENTE

ELISEU KESSLER  
VICE-PRESIDENTE

JORGE FELIPPE  
VOGAL

## SEGURANÇA PÚBLICA

DR. ROGERIO AMORIM  
PRESIDENTE

CELSO COSTA  
VICE-PRESIDENTE

RENATO MOURA  
VOGAL

## TRABALHO E EMPREGO

WILLIAM SIRI  
PRESIDENTE

DR. CARLOS EDUARDO  
VICE-PRESIDENTE

MARCELO ARAR  
VOGAL

## TRANSPORTES E TRÂNSITO

FELIPE MICHEL  
PRESIDENTE

ALEXANDRE ISQUIERDO  
VICE-PRESIDENTE

LUIZ RAMOS FILHO  
VOGAL

## TURISMO

ROCAL  
PRESIDENTE

MARCELO ARAR  
VICE-PRESIDENTE

CARLOS BOLSONARO  
VOGAL

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ROSA FERNANDES  
PRESIDENTE

TERESA BERGHER  
VICE-PRESIDENTE

DR. ROGERIO AMORIM  
SECRETÁRIO

LUIZ RAMOS FILHO  
MEMBRO

MONICA BENICIO  
MEMBRO

WELINGTON DIAS  
MEMBRO

ZICO  
MEMBRO

INALDO SILVA  
1º SUPLENTE

ALEXANDRE ISQUIERDO  
2º SUPLENTE

3º SUPLENTE

**Diário Oficial**  
Câmara Municipal do Rio de Janeiro  
Terça-feira, 17 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO  
Praça Floriano s/n - Tel: (21) 3814-2121  
Site: camara.rio